**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *53/2026***

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Contrato para Execução de Serviços de Engenharia.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de arquitetura e interiores nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha de custos estimados e cronograma físico-financeiro anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 1.517.676,20 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos), já incluído BDI de 26,24%.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado.

**PREFERÊNCIA MEE/EPP:** Sim.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10/12/2026, às 10 *h00* min, horário de Brasília.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/*12*/2026, às 17 *h 00* min.

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 09/*12*/2026, às 17 *h 00* min.

**SISTEMA ELETRÔNICO:** BLL Compras — www.bll.org.br.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, por meio do sistema BLL Compras, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão observar as especificações deste Edital e de seus anexos, sendo encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro do interessado no sistema. Os documentos eletrônicos assinados com certificação ICP-Brasil serão recebidos como válidos, dispensando-se a apresentação de originais em papel.

Todos os atos, esclarecimentos, resultados e publicações relativos ao certame serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sistema BLL Compras e no site institucional da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de arquitetura e interiores nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada na Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Henriqueta, Taboão da Serra/SP, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha de custos estimados e cronograma físico-financeiro anexos.

1.2. Os serviços compreendem, de forma integrada e não exaustiva:

a) serviços preliminares e técnicos, incluindo placa de obra, ART/RRT, projetos executivos complementares, plotagem, mobilização e desmobilização de canteiro, locação de contêineres, andaimes e proteção de pisos e mobiliário;

b) administração local da obra, incluindo engenheiro responsável, mestre de obras, encarregado, técnico de segurança do trabalho e auxiliar administrativo;

c) demolições, remoções, retirada de forros, pisos, rodapés, batentes, louças, metais, luminárias e demais elementos indicados em projeto;

d) ampliação e reforma da guarita, incluindo fundação, alvenaria estrutural, emboço, laje, impermeabilização, proteção mecânica, rufos e caixilhos;

e) execução de divisórias em drywall;

f) execução de pisos, rodapés, forros, pinturas, esquadrias, bancadas, marcenaria e acabamentos;

g) execução e adequação de instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias;

h) substituição de telhado, calhas, rufos e execução de passarela técnica;

i) execução de sinalização tátil de acessibilidade em piso de aço inox, conforme NBR 16537/2024;

j) fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, remoção de entulho, limpeza permanente e final, testes, laudos, ART/RRT e demais documentos necessários à execução e entrega da obra.

1.3. A execução observará integralmente o projeto executivo, memorial descritivo, planilha de custos estimados, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Edital.

1.4. A contratação será realizada pelo regime de **empreitada por preço global**, em **lote único**.

1.5. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.517.676,20**, já incluído o BDI de 26,24%, conforme planilha de custos estimados anexa.

1.6. O prazo de execução será de **5 (cinco) meses**, contado da emissão da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro anexo.

1.7. A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, remoção de entulho, limpeza, testes, laudos, ART/RRT e demais despesas necessárias à entrega da obra.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Podem participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a execução de serviços de engenharia, reformas prediais, obras civis ou atividades correlatas, e que estejam credenciadas no sistema BLL Compras.

2.2. O licitante responde exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, inclusive pelos atos praticados por seu representante, mediante credenciamento ou procuração.

2.3. É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação ou impedimento de participação.

2.4. Não poderão participar da licitação:

a) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) pessoas impedidas de licitar ou contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;

c) pessoas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

d) pessoas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) pessoas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

f) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em razão de sanção aplicada;

i) pessoa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual;

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrentes entre si;

k) agente público do órgão ou entidade licitante;

l) organizações da sociedade civil de interesse público, atuando nessa condição.

2.5. O impedimento previsto no item anterior aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar sanção aplicada, desde que comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item anterior poderão participar do apoio às atividades de planejamento, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa parte legítima poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio do sistema BLL Compras.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **não** sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço global, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará estar ciente e de acordo com as condições deste Edital e de seus anexos, bem como que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto.

4.4. O licitante declarará, ainda, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

b) não possui empregados em condições degradantes ou análogas à escravidão;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

d) cumpre os requisitos aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, quando for o caso.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos da proposta do licitante convocado para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar proposta de **preço global**, correspondente à execução integral do objeto, em lote único.

5.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) valor global ofertado;

b) cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o cronograma anexo;

c) relação da equipe técnica e operacional prevista para a execução;

d) identificação do responsável técnico pela obra;

e) declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução e entrega da obra.

5.3. A proposta deverá considerar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos técnicos.

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

5.7. O valor global ofertado não poderá ser superior ao valor total estimado de R$ 1.517.676,20.

5.8. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha de composição de preços readequada linearmente ao percentual de redução obtido em relação ao orçamento estimado, no prazo e na forma indicados pelo sistema.

5.9. A planilha deverá manter correspondência com os serviços, quantidades, composições e valores constantes da planilha de custos estimados anexa, admitindo-se apenas ajustes que não alterem a substância da proposta nem resultem em majoração do preço global.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote único**, correspondente à execução integral dos serviços de reforma de arquitetura e interiores objeto da presente licitação.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será **aberto e fechado**.

**6.10.1. Modo de disputa aberto e fechado**

6.10.1.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos

lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.4. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

6.10.1.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.16. Aplicar-se-ão as regras de preferência e tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

6.16.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em

coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.16.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado após a comunicação automática para tanto.

6.16.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. **Não será exigida garantia de participação (garantia de proposta) dos licitantes nesta licitação.**

6.20.1. A dispensa da garantia de participação não dispensa o licitante vencedor da apresentação da garantia contratual, que deverá ser apresentada nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6.20.2. A garantia contratual equivale a **5% do valor do contrato**, devendo ser apresentada pelo licitante vencedor antes da assinatura do contrato, nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.20.3. A garantia contratual poderá ser prestada mediante:

a) caução em dinheiro;

b) caução em títulos da dívida pública;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária;

e) título de capitalização.

6.20.4. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a execução contratual e até o recebimento definitivo da obra.

6.20.5. O inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a execução da garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7. DO JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

7.2. Serão consultados, no mínimo, os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;

c) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, quando aplicável.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência;

c) apresente preço inexequível ou superior ao valor máximo estimado;

d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) apresente desconformidade insanável com este Edital ou seus anexos.

7.5. Para fins de análise de inexequibilidade, será considerado indício a proposta global inferior a 50% do valor estimado, sem prejuízo das diligências cabíveis.

7.6. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha de composição de preços readequada ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

**8.2** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3** - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4** - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n° 14.133/2021.

**8.7** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63.1, da Lei n° 14.133/2021).

**8.8** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10** - A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10.1** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CAPA DO EDITAL.

**8.11** - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.11.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.11.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.12** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**8.12.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.12.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.13** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.14** - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

**8.15** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.16** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação art. 4- do Decreto n° 8.538/2015).

**8.17** - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.18** - A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

**8.18.1** - Habilitação Jurídica

**8.18.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.18.1.2** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.18.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.18.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.18.2 - Qualificação Econômico-Financeira**

**8.18.2.1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.18.2.1.1**- Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

**8.18.2.2** - Demonstrativo de índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ a } 1{,}00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ a } 1{,}00$$

onde:

| | |
|---|---|
| ILC | = índice de Liquidez Corrente |
| ILG | = índice de Liquidez Geral |
| AC | = Ativo Circulante |
| ELP | = Exigível a Longo Prazo |
| PC | = Passivo Circulante |
| RLP | = Realizável a Longo Prazo |

**ILG** = índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

**ILC** = índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

**8.18.2.3** - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.18.2.4** - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula ne 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.18.2.5** - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que l (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou património líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, § 42 da Lei n° 14.133/2021. Valor total estimado da contratação é **R$ 2.531.614,99 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E TRNTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**. Obs. Verificar o valor do lote da estimativa para calcular o patrimônio.

**8.19 - Regularidade Fiscal**

**8.19.1** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE ng. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**8.19.2** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

**8.19.3** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64),

**8.20 - Qualificação Técnica**

**8.20.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**

O licitante deverá apresentar **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitida pela entidade profissional competente, comprovando sua habilitação para a execução de serviços de engenharia.

**8.20.2. Atestados de desempenho anterior**

O licitante deverá apresentar, no mínimo, **1 (um) atestado de desempenho anterior**, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar, cumulativamente ou por meio de atestados distintos, a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, abrangendo:

a) **Execução de reformas prediais ou obras de acabamento**, incluindo demolições, alvenaria, revestimentos, pisos, forros, pintura, esquadrias, marcenaria e serviços correlatos;

b) **Execução de instalações hidrossanitárias**, incluindo adaptação, remanejamento ou substituição de redes, pontos hidráulicos, esgoto, louças, metais e equipamentos sanitários;

c) **Execução de instalações elétricas em edificações em baixa tensão**, incluindo infraestrutura elétrica, quadro de distribuição, pontos de iluminação, tomadas, interruptores e instalação ou remanejamento de luminárias;

d) **Execução de infraestrutura em concreto**, incluindo fundação, viga baldrame, laje, contrapiso ou serviço estrutural correlato;

e) **Execução de cobertura com telha metálica**, incluindo substituição de telhamento, calhas, rufos e serviços correlatos.

**8.20.3. Conteúdo mínimo dos atestados**

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a) identificação do contratante;

b) descrição do serviço executado;

c) valor do contrato ou da execução;

d) período de execução;

e) identificação do responsável técnico;

f) assinatura do emitente.

**8.20.3.1. Comprovação da origem e do conteúdo dos atestados**

O pregoeiro e equipe de apoio poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes.

A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado de desempenho anterior, o acervo técnico do profissional responsável pela obra objeto do atestado, expedido pela entidade profissional competente, em que constem a obra e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

**8.20.4. Capacitação técnico-profissional do responsável técnico**

O licitante deverá comprovar a capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor, na data final prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, de profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da presente licitação, certificado pela entidade profissional competente.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional do responsável técnico para:

a) execução de reformas prediais ou obras de acabamento, incluindo demolições, alvenaria, revestimentos, pisos, forros, pintura, esquadrias, marcenaria e serviços correlatos;

b) execução de instalações hidrossanitárias;

c) execução de instalações elétricas em edificações em baixa tensão, incluindo infraestrutura elétrica, quadro de distribuição, pontos de iluminação, tomadas, interruptores e instalação ou remanejamento de luminárias;

d) execução de infraestrutura em concreto;

e) execução de cobertura com telha metálica.

**8.20.4.1. Vínculo do responsável técnico**

A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou, ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame.

**8.20.4.2. Identificação do responsável técnico da obra**

O responsável técnico indicado pela empresa licitante deverá ser o mesmo detentor do atestado de responsabilidade técnica apresentado para fins de habilitação.

O responsável técnico deverá compor o quadro de responsáveis técnicos da obra e serviço ora contratado, respondendo tecnicamente pela execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação.

**8.20.5. Equipe técnica**

O licitante deverá apresentar relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal de sua disponibilidade, incluindo, no mínimo:

a) profissional graduado em arquitetura ou engenharia;

b) mestre de obras;

c) encarregado geral de obras;

d) técnico em segurança do trabalho;

e) auxiliar de escritório.

**8.21. Comprovação de vistoria**

Considerando que, na presente contratação, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados pelo e-mail **licitacoes@ camarataboao.sp.gov.br**, ou pelo telefone **(11) 4788-9303,** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida neste item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**8.22 - Outras declarações**

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo VI).

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (Anexo VIII).

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal; (Anexo VI).

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI).

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16° da Lei na 14.133, de 2021.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos I° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133, de 2021. (Anexo IV),

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;(Anexo VI).

h) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;(Anexo VIII).

i) Que inexiste fato impeditivo a sua habilitação;(Anexo III).

j) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;(Anexo VI).

k) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;(Anexo VI).

l) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei na 9.605/98;(Anexo VI).

m) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;(Anexo III).

n) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;(Anexo IV).

o) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**www.tcesp.gov.br**) e do Portal da Transparência (**www.portaldatransparencia.gov.br**); (Anexo III).

p) que se vencedora do certame, na entrega, estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias de fábrica e intactas (Anexo VI);

q) Estar de acordo as especificações técnicas contidas no Anexo ao Termo de Referência (Anexo VI);

r) Os materiais serão recebidos e no ato da entrega, será verificado a conformidade com as especificações descritas (Anexo VI);

s) No caso de impropriedades, o contratado será notificado imediatamente para corrigi-las (Anexo VI);

**8.22.1** - A proposta de preços cujas marcas forem distintas daquela do fabricante do equipamento que se destina, deverá a LICITANTE anexar declaração expressa de que se compromete a, caso seja vencedora da fase de lances ou convocada como empresa vencedora, entregará as amostras e posteriormente os laudos nos praos indicados neste EDITAL e seus anexos, sob pena de inabilitação e demais sanções previstas na Lei, podendo inclusive se tornar objeto de abertura de processo administrativo.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o **Contrato para Execução de Serviços de Engenharia** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação.

9.2. O contrato será formalizado por meio físico ou eletrônico, com assinatura digital quando cabível, e terá extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.3. O contrato conterá a descrição dos serviços, valor, prazo, condições de execução, forma de pagamento, obrigações das partes, garantias, penalidades e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. O prazo de vigência do contrato corresponderá ao prazo de execução da obra, acrescido do período necessário ao recebimento definitivo, às garantias e ao cumprimento das obrigações contratuais.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e contratados as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade.

10.3. A multa será aplicada em percentual que pode variar de 0,5% a 30% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o licitante à perda da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa.

10.6. A apuração de responsabilidade observará o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou ato de habilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de 10 minutos.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em 3 dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

12.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

12.4. A homologação do resultado não implica direito subjetivo à contratação.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

## 13. DOS ANEXOS

- **Anexo I — Proposta Comercial**
- **Anexo II — Termo de Referência**
- **Anexo III — Minuta de Contrato**
- **Anexo IV — Planilha de Custos Estimados**
- **Anexo V — Cronograma Físico-Financeiro**
- **Anexo VI — Projeto Executivo**
- **Anexo VII — Memorial Descritivo**
- **Anexo VIII — Declarações de Habilitação**
- **Anexo IX — Declarações MEE/EPP**
- **Anexo X — Termo de Notificação**
- **Anexo XI — Declarações Inexistência de Fato Impeditivo**
- **Anexo XII — Declaração de Ausência de Servidor Público**
- **Anexo XIII — Declaração do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**
- **Anexo XIV — Declaração de Tributos**
- **Anexo XV — Atestado Visita Técnica**

**Taboão da Serra, 24 de novembro de 2026.**

**CARLOS PEREIRA DA SILVA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

## ANEXO I — PROPOSTA COMERCIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**Setor de Licitações**

**Pregão Eletrônico nº 17/*2026***

**Processo Administrativo nº 53/*2026***

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de arquitetura e interiores nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha de custos estimados e cronograma físico-financeiro anexos.

**Empresa Proponente: _**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro: Cidade:**

**UF: CEP:**

**Telefone: E-mail:**

Apresentamos à Câmara Municipal de Taboão da Serra nossa proposta para execução integral do objeto licitado, pelo valor global de:

**R$**

**()**

Declaramos que o valor ofertado contempla todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, remoção de entulho, limpeza, testes, laudos, ART/RRT e demais despesas necessárias à entrega da obra.

Declaramos ainda que aceitamos integralmente as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos técnicos.

Local e data: _

Assinatura do representante legal: _

# ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº:** 53/2026

**Pregão Eletrônico nº:** 17/2026

**Órgão Contratante:** Câmara Municipal de Taboão da Serra

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de arquitetura e interiores nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

## 1. Da necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Taboão da Serra necessita contratar empresa especializada para executar reformas destinadas à melhoria das condições de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade de suas dependências.

A intervenção abrange a reforma da guarita, do trecho do pavimento térreo ao redor da sala de reuniões, da área de apoio do auditório no segundo pavimento, bem como a troca de forro, instalação de isolamento acústico nos gabinetes dos vereadores e pintura das áreas comuns do edifício.

A execução dos serviços por empresa especializada é necessária para assegurar a adequada compatibilização das intervenções arquitetônicas, estruturais, elétricas, hidrossanitárias e de acessibilidade, bem como a observância das normas técnicas aplicáveis e a entrega da obra em condições seguras e funcionais.

## 2. Do objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de arquitetura e interiores nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada na Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Henriqueta, Taboão da Serra/SP, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha de custos estimados e cronograma físico-financeiro anexos.

A contratação será realizada pelo regime de **empreitada por preço global**, em **lote único**.

## 3. Do valor total estimado

O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.517.676,20** (um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos), já incluído BDI de 26,24%, conforme planilha de custos estimados anexa.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, remoção de entulho, limpeza, testes, laudos, ART/RRT e demais despesas necessárias à entrega da obra.

## 4. Do prazo de execução

O prazo de execução será de **5 (cinco) meses**, contado da emissão da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro anexo.

O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo, desde que justificado e aprovado pela autoridade competente.

## 5. Da descrição geral da intervenção

O projeto contempla reforma de arquitetura e interiores nas seguintes áreas:

a) **Guarita:** demolição parcial e ampliação do ambiente, adaptação da infraestrutura existente, execução de novo forro, instalação de luminárias, impermeabilização da nova laje de cobertura e pintura geral;

b) **Pavimento térreo — sala de reuniões e arredores:** ampliação da sala de reuniões, integração dos banheiros à sala, remanejamento de usos das salas ao redor, implementação de copa, área de apoio e refeitório, com demolições parciais, divisórias em drywall, ajuste de infraestrutura, troca de forro, instalação de luminárias e pintura geral;

c) **Segundo pavimento — apoio do auditório:** ampliação do depósito, separação do acesso para a cabine de controle, demolição de paredes e divisórias existentes, troca de forro, iluminação, adequação de infraestrutura, execução de novas divisórias e pintura geral;

d) **Segundo pavimento — áreas comuns e gabinetes:** troca de forro, pintura geral e instalação de isolamento termoacústico nos gabinetes dos vereadores.

## 6. Dos serviços a serem executados

### 6.1. Serviços preliminares e técnicos

A contratada deverá executar, entre outras atividades necessárias:

a) instalação de placa de identificação da obra;

b) emissão de ART/RRT de execução;

c) elaboração de projetos executivos complementares de instalações elétricas e hidrossanitárias, quando exigidos;

d) plotagem de pranchas técnicas;

e) mobilização e desmobilização de contêineres;

f) locação de contêiner para escritório e sanitário;

g) locação de andaime metlico tubular tipo torre painel;

h) proteção de pisos e mobiliário com lona plástica.

Os serviços preliminares compreendem placa de obra, ART/RRT, projetos complementares, plotagem, mobilização de contêineres, locação de andaimes e proteção de pisos e mobiliário.

**6.2. Administração local da obra**

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com a execução da obra, incluindo:

a) engenheiro civil responsável técnico;

b) mestre de obras;

c) encarregado geral de obras;

d) técnico em segurança do trabalho;

e) auxiliar de escritório.

A planilha de custos prevê engenheiro civil, mestre de obras, encarregado geral, técnico em segurança do trabalho e auxiliar de escritório durante o prazo de execução.

**6.3. Demolições e retiradas**

A contratada deverá executar demolições e retiradas conforme projeto, incluindo:

a) demolição manual de alvenaria, sem reaproveitamento;

b) remoção de divisórias, incluindo elementos de vidro e painéis;

c) retirada de forro nas áreas reformadas do segundo pavimento;

d) demolição de piso cermico, inclusive base;

e) demolição de rodapé;

f) retirada de batentes de portas de madeira;

g) remoção de equipamentos hidrossanitários, louças e metais;

h) abertura de vo em alvenaria para porta, com verga e arremate;

i) remoção, com reaproveitamento, de luminárias nas áreas reformadas;

j) fornecimento de sacos de ráfia para entulho;

k) fornecimento e retirada de caçambas para destinação de resíduos.

As demolições abrangem alvenarias, divisórias, forros, pisos, rodapés, batentes, louças, metais, luminárias e demais elementos indicados em projeto, com destinação adequada dos resíduos.

**6.4. Guarita — ampliação, estrutura e vedações**

A contratada deverá executar os serviços de ampliação e reforma da guarita, incluindo:

a) execução de viga baldrame em concreto armado, com escavação;

b) execução de alvenaria de bloco cermico estrutural;

c) execução de emboço desempenado em duas faces;

d) construção de laje de ampliação da guarita;

e) execução de impermeabilização com manta asfáltica, em duas camadas, com primer;

f) execução de proteção mecânica e contrapiso sobre a impermeabilização;

g) execução de rufo em chapa galvanizada;

h) fornecimento e instalação de caixilho maxim-ar em alumínio anodizado, com vidro, para as janelas da guarita.

A guarita será ampliada para aumentar o espaço de trabalho dos vigilantes, ampliar o campo de visão e substituir o lavabo antigo por copa para atendimento dos funcionários.

**6.5. Divisórias em drywall**

A contratada deverá fornecer e executar divisórias em gesso acartonado, com resistência ao fogo de 30 minutos, dimensões de 100 x 70 mm, estrutura 1ST/1ST e lã mineral, nas áreas indicadas em projeto.

A execução deverá observar as posições, dimensões, aberturas, acabamentos e detalhamentos constantes do projeto executivo.

**6.6. Pisos e rodapés**

A contratada deverá executar:

a) regularização de piso com argamassa autoadensante;

b) assentamento de porcelanato esmaltado, modelo Concrete Gray, 60 x 60 cm;

c) execução de rodapé em poliestireno, modelo Santa Luzia 456.

O piso será revestido em porcelanato Concrete Gray 60 x 60 cm e o rodapé em poliestireno Santa Luzia 456, conforme projeto executivo.

**6.7. Forros, isolamento e tabicas**

A contratada deverá executar:

a) forro em painéis de gesso acartonado de 12,5 mm nas áreas reformadas;

b) forro em painéis de gesso acartonado de 12,5 mm, tabicado, no segundo pavimento;

c) instalação de isolamento termoacústico em lã mineral sobre o forro dos gabinetes;

d) execução de tabica em perfil metálico de acabamento no perímetro das áreas reformadas.

O forro de gesso acartonado deverá ter espessura de 12,5 mm e receber aberturas para instalação de equipamentos, luminárias, difusores, sonofletores e detectores, quando indicado em projeto.

**6.8. Pintura**

A contratada deverá executar pintura dos ambientes indicados em projeto, incluindo:

a) aplicação de massa corrida à base de PVA nas paredes das áreas reformadas;

b) aplicação de massa corrida à base de PVA nas correções das paredes do segundo pavimento;

c) aplicação de tinta acrílica em massa nas paredes das áreas reformadas;

d) aplicação de tinta acrílica em massa nas paredes do segundo pavimento;

e) aplicação de tinta acrílica em massa na face externa da guarita;

f) aplicação de tinta acrílica nos forros de gesso.

A pintura deverá ser executada na cor branca, em tinta látex acrílica, com aplicação de duas demãos sobre emassamento e regularização adequados.

**6.9. Esquadrias, bancadas e marcenaria**

A contratada deverá fornecer e instalar:

a) portas em laminado fenólico melamínico liso, com batente de madeira, nas dimensões de 80 x 210 cm;

b) ferragem completa, com maçaneta tipo alavanca, para porta interna de uma folha;

c) cuba em inox com válvula, em tampo de granito;

d) torneira de fechamento automático de mesa;

e) sifão metálico tipo copo;

f) engate rabicho flexível em inox.

A execução do mobiliário deverá garantir a estabilidade e funcionalidade do conjunto e de suas partes.

### 6.10. Instalações elétricas e lógicas

A contratada deverá executar as instalações elétricas e lógicas necessárias à adequação dos ambientes, incluindo:

a) fornecimento e instalação de eletroduto galvanizado de 3/4, com acessórios;

b) fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível de 2,5 mm, antichama, 0,61 kV;

c) fornecimento e instalação de tomada média de embutir, de dois módulos, 2P+T, 10 A, com suporte e placa;

d) fornecimento e instalação de caixa de piso com duas tomadas de 10 A e duas tomadas RJ45;

e) fornecimento e instalação de interruptor simples de dois módulos, 10 A, 250 V, com suporte e placa;

f) fornecimento e instalação de luminária LED quadrada de embutir, com difusor translúcido;

g) fornecimento e instalação de tomada de rede RJ45;

h) modernização do quadro elétrico do pavimento;

i) fornecimento e instalação de disjuntor monopolar DIN curva B, de 10 a 32 A;

j) remoção e reinstalação de luminárias existentes no segundo pavimento;

k) remanejamento de difusores, sonofletores, detectores e luzes de emergência no segundo pavimento.

As instalações elétricas e lógicas deverão ser executadas por empresa especializada, com revisão prévia das disciplinas envolvidas e compatibilização com os demais projetos.

### 6.11. Instalações hidrossanitárias

A contratada deverá executar as instalações hidrossanitárias necessárias à adequação dos ambientes, incluindo:

a) fornecimento e instalação de tubo de PVC para água fria, com conexões;

b) fornecimento e instalação de registro de gaveta DN 20, com adaptadores e acabamento;

c) fornecimento e instalação de tubo de PVC reforçado DN 50 para esgoto, com conexões;

d) tamponamento de pontos do lavabo desativado da guarita;

e) execução de laudo com teste de estanqueidade das instalações.

As instalações hidrossanitárias deverão ser previamente calculadas e executadas por profissionais capacitados, com apresentação de projeto técnico específico, quando exigido.

**6.12. Limpeza e entrega**

A contratada deverá executar:

a) limpeza permanente da obra, com servente durante o período de execução;

b) limpeza final da obra, incluindo remoção de entulho, varrição de acessos, limpeza de alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, metais, ferragens e demais superfícies.

A obra deverá ser entregue completamente limpa, funcional e em condições de uso, com todas as instalações e equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

**6.13. Cobertura — substituição de telhado, calhas e passarela técnica**

A contratada deverá executar:

a) retirada de telhamento, perfil e material, exceto telha de barro;

b) retirada de calha ou rufo;

c) fornecimento e instalação de telhamento em telha metálica termoacústica sanduíche trapezoidal, com poliuretano, espessura de 0,43 mm, dupla, com pintura poliéster branca;

d) fornecimento e instalação de cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal;

e) fornecimento e instalação de calha em chapa galvanizada, conforme NBR 10844;

f) elaboração de análise estrutural e projeto executivo da passarela técnica;

g) fornecimento e montagem de estrutura da passarela técnica em aço ASTM-A36;

h) fornecimento e instalação de piso da passarela técnica em chapa perfurada de aço SAE 1020;

i) pintura da estrutura metálica da passarela técnica com esmalte alquídico.

A substituição do telhado, das calhas e a execução da passarela técnica estão previstas no cronograma e na planilha de custos estimados.

**6.14. Acessibilidade — sinalização tátil**

A contratada deverá executar sinalização tátil de acessibilidade em piso de aço inox, conforme NBR 16537/2024, incluindo:

a) sinalização tátil de alerta, em elementos discretos de aço inox, fixados sobre o piso existente por parafuso com bucha ou colagem química, em faixa de 25 cm, nas escadas, elevadores, portas de destino e mudanças de direção;

b) sinalização tátil direcional, em elementos discretos de aço inox, em barras fixadas sobre o piso existente, em faixa de 25 cm, nas rotas acessíveis do térreo, guarita, primeiro e segundo pavimentos.

A sinalização tátil deverá ser executada após pisos, pintura e limpeza grossa, conforme cronograma físico-financeiro.

**7. Das especificações técnicas**

**7.1. Conformidade com projetos**

A execução dos serviços deverá observar integralmente o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha de custos estimados e o cronograma físico-financeiro anexos.

A contratada deverá conferir as medidas no local antes do início da execução e submeter à arquitetura responsável qualquer dúvida, sugestão ou observação antes da execução da obra.

**7.2. Materiais**

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com a finalidade a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

A contratada deverá apresentar laudo de especificação fornecido por laboratório tecnológico, quando exigido pela fiscalização, visando garantir a qualidade e a segurança dos materiais empregados.

### 7.3. Instalações técnicas

As instalações elétricas e hidrossanitárias deverão ser previamente calculadas e executadas por profissionais capacitados, com apresentação de projeto técnico específico das disciplinas, quando exigido.

Todo dano identificado durante as demolições ou execução deverá ser registrado em relatório e apresentado ao gerenciamento da obra.

### 7.4. Segurança e higiene

A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e organizada, de modo a garantir a segurança dos ambientes de trabalho, a qualidade dos serviços e a minimização dos impactos ao funcionamento do edifício.

### 7.5. Resíduos e limpeza

Todo material demolido deverá ser disposto em caçambas suficientes para a quantidade de entulho gerado, com prioridade para reciclagem quando possível.

Deverá ser evitado ao máximo o acúmulo de materiais nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

## 8. Das obrigações da contratada

A contratada deverá:

a) executar integralmente os serviços previstos no projeto, memorial, planilha de custos e cronograma;

b) apresentar, antes do início dos serviços, ART/RRT de execução, cronograma detalhado, relação de profissionais e plano de segurança do trabalho;

c) disponibilizar engenheiro civil responsável técnico, mestre de obras, encarregado, técnico de segurança do trabalho e auxiliar administrativo, conforme necessário;

d) executar os serviços conforme normas da ABNT, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização;

e) manter o canteiro organizado, seguro e limpo, minimizando impactos ao funcionamento da Câmara;

f) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, remoção de entulho e demais recursos necessários;

g) executar os serviços de instalações elétricas e hidrossanitárias com responsável técnico habilitado, apresentando projetos complementares, quando exigidos;

h) realizar testes de estanqueidade das instalações hidrossanitárias e apresentar laudo comprobatório;

i) executar a sinalização tátil de acessibilidade conforme NBR 16537/2024;

j) entregar a obra limpa, concluída, funcional e apta ao uso, com todos os resíduos removidos;

k) apresentar documentação de encerramento, incluindo ART/RRT final, laudos, relatórios, as-built, quando aplicável, e termo de recebimento definitivo.

**9. Das obrigações da contratante**

A contratante deverá:

a) fornecer acesso ao local da obra;

b) designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução;

c) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

d) analisar e atestar as medições apresentadas;

e) efetuar os pagamentos nas condições previstas no contrato;

f) receber provisória e definitivamente a obra, após verificação da conformidade com o projeto e demais documentos contratuais.

## 10. Da fiscalização

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Taboão da Serra.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios, fotos, projetos complementares, laudos, cronogramas e correção de não conformidades.

A fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais.

## 11. Da execução dos serviços

A contratada deverá iniciar os serviços somente após a emissão da ordem de serviço.

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro anexo, com prazo total de 5 meses e a seguinte distribuição estimada:

| Período | Valor estimado | Percentual |
|---|---|---|
| Mês 1 | R$ 170.634,09 | 11,2% |
| Mês 2 | R$ 361.653,25 | 23,8% |
| Mês 3 | R$ 407.819,27 | 26,9% |
| Mês 4 | R$ 356.253,97 | 23,5% |
| Mês 5 | R$ 221.315,62 | 14,6% |
| **Total** | **R$ 1.517.676,20** | **100%** |

O cronograma prevê a execução de serviços preliminares, administração local, demolições, ampliação da guarita, divisórias, pisos, forros, pintura, esquadrias, instalações, cobertura, acessibilidade e entrega final.

## 12. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado mediante medição mensal, após atesto da fiscalização, apresentação de nota fiscal ou fatura e comprovação da execução dos serviços correspondentes.

Não será admitido pagamento antecipado.

O pagamento será efetuado em até 14 dias após a entrega da documentação fiscal e comprovação das exigências contratuais, observadas as retenções legais aplicáveis.

## 13. Da garantia contratual

O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual equivalente a **5% do valor do contrato**, nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mantida durante toda a execução contratual e até o recebimento definitivo da obra.

## 14. Do recebimento

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação da conformidade com o projeto, memorial, planilha e cronograma.

O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais pendências, apresentação da documentação de encerramento e verificação do funcionamento adequado das instalações e acabamentos.

A obra deverá ser entregue completamente limpa, funcional e em condições de uso, com todas as instalações e equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

## 15. Da documentação de encerramento

A contratada deverá apresentar, no encerramento da obra:

a) ART/RRT de execução;

b) laudo de teste de estanqueidade das instalações hidrossanitárias;

c) relatórios de execução e registros de eventuais danos;

d) registro fotográfico das etapas executadas;

e) diário de obra atualizado;

f) as-built, quando aplicável;

g) comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

h) termo de recebimento definitivo.

## 16. Da aceitação

A aceitação dos serviços dependerá da verificação da conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha de custos estimados, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e condições deste Termo de Referência.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com funcionamento ideal de todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes, com todas as ligações às redes de serviço público em caráter definitivo.

**17. Das sanções**

A contratada poderá ser penalizada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência Complementar, mediante advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

**18. Da rescisão**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**19. Dos casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência Complementar, no Edital e na legislação aplicável.

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES — LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO — Nº 17/2026

**Processo Administrativo nº:** 53/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Estrada São Francisco, nº 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, **Carlos Pereira da Silva**, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , na cidade de , estado de , CEP: , fone: **()** , neste ato representada por seu , o(a) Sr.(a) , ao final assinado(a), doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/*2026*** pelo Presidente da Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo tipo de licitação de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e, de forma suplementar, pela legislação pertinente à matéria, com base na proposta da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO e no Edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a **execução dos serviços de reforma de arquitetura e interiores nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra**, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha de custos estimados e cronograma físico-financeiro anexos.

1.2. Os serviços compreendem, de forma integrada e não exaustiva:

a) serviços preliminares e técnicos;

b) administração local da obra;

c) demolições e retiradas;

d) ampliação, estrutura e vedações da guarita;

e) divisórias em drywall;

f) pisos e rodapés;

g) forros, isolamento termoacústico e tabicas;

h) pintura;

i) esquadrias, bancadas e marcenaria;

j) instalações elétricas e lógicas;

k) instalações hidrossanitárias;

l) limpeza e entrega;

m) substituição de telhado, calhas e passarela técnica;

n) execução de sinalização tátil de acessibilidade em piso de aço inox, conforme NBR 16537/2024;

o) fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, remoção de entulho, limpeza permanente e final, testes, laudos, ART/RRT e demais documentos necessários à execução e entrega da obra.

1.3. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Estrada São Francisco, nº 2013, Jardim Henriqueta, Taboão da Serra/SP.

1.4. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços deverá observar integralmente o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha de custos estimados, o cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes deste Contrato.

1.5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de **5 (cinco) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço.

1.6. A execução observará o cronograma físico-financeiro anexo, com a seguinte distribuição estimada:

| Período | Valor estimado | Percentual |
|---|---|---|
| Mês 1 | R$ 170.634,09 | 11,2% |
| Mês 2 | R$ 361.653,25 | 23,8% |
| Mês 3 | R$ 407.819,27 | 26,9% |
| Mês 4 | R$ 356.253,97 | 23,5% |
| Mês 5 | R$ 221.315,62 | 14,6% |
| **Total** | **R$ 1.517.676,20** | **100%** |

1.7. A contratada deverá iniciar os serviços somente após a emissão da Ordem de Serviço.

1.8. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, ART/RRT de execução, cronograma detalhado, relação de profissionais e plano de segurança do trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato corresponderá ao prazo de execução da obra, acrescido do período necessário ao recebimento definitivo, às garantias e ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

2.3. A vigência contratual não implica renovação automática dos quantitativos contratados, devendo eventual acréscimo ou supressão observar os limites e condições previstas no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento da despesa somente será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da medição atestada, da nota fiscal ou fatura e da documentação exigida, devidamente entregue e lançada junto à Divisão de Contabilidade e atestada pelo Setor de Licitações da C.M.T.S.

3.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

3.1.2. A simples emissão de nota fiscal ou fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

3.1.3. A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Contabilidade estritamente nos termos apresentados, seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da Nota de Liquidação.

3.2. O pagamento será realizado mediante **medição mensal**, após atesto da fiscalização, apresentação de nota fiscal ou fatura e comprovação da execução dos serviços correspondentes.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização etc., de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar nº 50/1997.

3.4. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária ou por chave PIX, fornecida pela EMPRESA, conforme informação do número da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

3.5. O pagamento será efetuado em até 14 dias após a entrega da documentação fiscal e comprovação das exigências contratuais, observadas as retenções legais aplicáveis.

## CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

4.1. Correrão por conta exclusiva da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência.

4.2. A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos no projeto executivo, memorial descritivo, planilha de custos estimados e cronograma físico-financeiro anexos.

4.3. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, ART/RRT de execução, cronograma detalhado, relação de profissionais e plano de segurança do trabalho.

4.4. A contratada deverá disponibilizar engenheiro civil responsável técnico, mestre de obras, encarregado, técnico de segurança do trabalho e auxiliar administrativo, conforme necessário à execução.

4.5. A contratada deverá executar os serviços conforme normas da ABNT, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização.

4.6. A contratada deverá manter o canteiro organizado, seguro e limpo, minimizando impactos ao funcionamento da Câmara.

4.7. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, remoção de entulho e demais recursos necessários.

4.8. A contratada deverá executar os serviços de instalações elétricas e hidrossanitárias com responsável técnico habilitado, apresentando projetos complementares, quando exigidos.

4.9. A contratada deverá realizar testes de estanqueidade das instalações hidrossanitárias e apresentar laudo comprobatório.

4.10. A contratada deverá executar a sinalização tátil de acessibilidade conforme NBR 16537/2024.

4.11. A contratada deverá entregar a obra limpa, concluída, funcional e apta ao uso, com todos os resíduos removidos.

4.12. A contratada deverá apresentar documentação de encerramento, incluindo ART/RRT final, laudos, relatórios, as-built, quando aplicável, e termo de recebimento definitivo.

4.13. A contratada deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

4.14. A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Taboão da Serra e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA — DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Taboão da Serra.

5.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios, fotos, projetos complementares, laudos, cronogramas e correção de não conformidades.

5.3. A fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais.

5.4. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

## CLÁUSULA SEXTA — DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual equivalente a **5% do valor do contrato**, nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.2. A garantia contratual deverá ser mantida durante toda a execução contratual e até o recebimento definitivo da obra.

6.3. A garantia poderá ser prestada mediante:

a) caução em dinheiro;

b) caução em títulos da dívida pública;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária;

e) título de capitalização.

6.4. A garantia contratual poderá ser executada em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação da conformidade com o projeto, memorial, planilha e cronograma.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais pendências, apresentação da documentação de encerramento e verificação do funcionamento adequado das instalações e acabamentos.

7.3. A obra deverá ser entregue completamente limpa, funcional e em condições de uso, com todas as instalações e equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

7.4. A contratada deverá apresentar, no encerramento da obra:

a) ART/RRT de execução;

b) laudo de teste de estanqueidade das instalações hidrossanitárias;

c) relatórios de execução e registros de eventuais danos;

d) registro fotográfico das etapas executadas;

e) diário de obra atualizado;

f) as-built, quando aplicável;

g) comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

h) termo de recebimento definitivo.

## CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS

8.1. Os preços registrados neste contrato são os constantes da proposta da EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, devendo ser apresentados em tabela indicando o valor global do contrato, perfazendo um total de **R$** ().

8.2. O valor global contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, remoção de entulho, limpeza, testes, laudos, ART/RRT e demais despesas necessárias à entrega da obra.

8.3. Correrão por conta da DETENTORA DO CONTRATO todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, remoção de entulho, limpeza e demais encargos decorrentes da execução da obra.

## CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. **Os preços contratados não serão reajustados durante a vigência do presente Contrato**, considerando que se trata de execução de obra de reforma de arquitetura e interiores, pelo regime de empreitada por preço global.

9.2. A contratada declara ter considerado, na composição de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, remoção de entulho, limpeza, testes, laudos, ART/RRT e demais despesas necessárias à entrega da obra.

9.3. Considerando a natureza de reforma da presente contratação, admite-se a realização de aditamentos contratuais para supressão ou acréscimo de serviços, quantitativos ou alterações de projeto, observados os limites máximos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O acréscimo ou supressão de serviços, quantitativos ou alterações de projeto poderá alcançar, cumulativamente, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, desde que devidamente justificado, compatível com o objeto e observadas as disposições legais aplicáveis.

9.5. O aditamento contratual somente será formalizado após análise e aprovação pela autoridade competente, mediante termo aditivo, observadas as disposições dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da necessidade do aditamento, incluindo projeto complementar, memorial descritivo, planilha de composição de custos, cronograma e demais documentos técnicos exigidos pela Administração.

9.7. Não sendo comprovada a necessidade ou a compatibilidade do aditamento com o objeto da presente contratação, o pedido será indeferido, permanecendo inalteradas as condições originalmente pactuadas.

9.8. A execução da obra pelo regime de empreitada por preço global implica assunção, pela contratada, dos riscos de variação de custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, não sendo admitido reajuste automático dos preços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA — DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES

10.1. Toda e qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA** será feita mediante termo aditivo.

10.2. Os aditamentos deverão observar os limites e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a assinar o contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Taboão da Serra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I — descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

II — outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Câmara Municipal de Taboão da Serra, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

11.4. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição da Câmara Municipal de Taboão da Serra no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de ciência pela empresa detentora do contrato, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, e serão corrigidas monetariamente.

11.5. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando constatado:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO de cumprir as obrigações assumidas, pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Câmara Municipal de Taboão da Serra.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

12.1.6. No caso de a EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convolação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.1.7. No caso de a EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.2. Sempre que ficar constatado que a EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir do escoamento “in albis” do prazo concedido por meio da última publicação.

12.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO quando:

12.3.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

12.3.2. A solicitação da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.4. Em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Câmara Municipal de Taboão da Serra poderá, a qualquer tempo, cancelar o contrato no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou pela EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

13.2. Qualquer solicitação da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO deverá ser protocolizada por meio do Setor de Protocolo e Correspondências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito na Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra/SP.

13.3. O compromisso de execução somente estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da Ordem de Serviço e após a devida assinatura do contrato.

13.4. A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

13.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer evento que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a segurança da obra ou a qualidade dos serviços.

13.6. A contratada deverá manter atualizados os documentos, relatórios, laudos e registros necessários à fiscalização e ao recebimento da obra.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, neste contrato, no Edital e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO**

14.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Taboão da Serra, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ASSINATURA**

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Taboão da Serra, de de 2026.**

**CARLOS PEREIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

---

**EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO**

## ANEXO IV — ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O orçamento estimativo corresponde à **Planilha de Composição de Custos — Reforma de Arquitetura e Interiores R05**, da Câmara Municipal de Taboão da Serra, com preços atualizados para outubro de 2026, BDI de 26,24% e prazo de 5 meses.

**Valor total estimado:** R$ 1.517.676,20.

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS — REFORMA DE ARQUITETURA E INTERIORES (R05)

Câmara Municipal de Taboão da Serra — Estr. São Francisco, 2013 — Taboão da Serra/SP | Projeto 015-TABOAO R01 e Memorial R00 (Arq. Tamiris Vieira) | PREÇOS ATUALIZADOS PARA OUT/2026

| | |
|---|---|
| **BDI (%)** | 26,24% |
| **Prazo (meses)** | 5 |

| Item | Base | Código | Descrição do serviço | Un | Quant. | Data-base de origem | Unit. s/ BDI out/2026 (R$) | Unit. c/ BDI (R$) | Total c/ BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS** | | | | | | **R$ 34.609,58** |
| 1.1 | **CDHU 200** | 02.08.020 | Placa de identificação para obra | m² | 6,00 | 11/2025 | R$ 963,48 | R$ 1.216,30 | R$ 7.297,80 |
| 1.2 | **CONFEA/CREA** | Tab. A faixa 2 | ART de execução de obra (faixa acima de R$ 15.000) | un | 1,00 | 10/2026 | R$ 285,59 | R$ 360,53 | R$ 360,53 |
| 1.3 | **SIURB** | 20003061 | Projeto executivo complementar (elétrica e hidrossanitária) — por prancha A1 | un | 2,00 | 07/2025 | R$ 4.162,28 | R$ 5.254,46 | R$ 10.508,92 |
| 1.4 | **SIURB** | 2003053 | Serviço de plotagem em papel sulfite A0, colorida | un | 20,00 | 03/2026 | R$ 20,52 | R$ 25,90 | R$ 518,00 |
| 1.5 | **AGESUL** | 101001196 | Mobilização e desmobilização de containers | un | 1,00 | 03/2026 | R$ 1.140,83 | R$ 1.440,18 | R$ 1.440,18 |
| 1.6 | **SINAPI** | 10776 | Locação de container 2,30 × 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário | mês | 5,00 | 03/2026 | R$ 752,68 | R$ 950,18 | R$ 4.750,90 |
| 1.7 | **SINAPI** | 10777 | Locação de container 2,30 × 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário (3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório, 1 mictório) | mês | 5,00 | 03/2026 | R$ 1.093,89 | R$ 1.380,93 | R$ 6.904,65 |
| 1.8 | **SINAPI** | 10527 | Locação de andaime metálico tubular tipo torre (painel 1,0–1,5 m × 1,0 m) | m×mês | 40,00 | 03/2026 | R$ 31,12 | R$ 39,29 | R$ 1.571,60 |
| 1.9 | **SINAPI** | 97087 | Proteção de pisos e mobiliário com lona plástica | m² | 300,00 | 03/2026 | R$ 3,32 | R$ 4,19 | R$ 1.257,00 |
| **2** | | | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | | | | | **R$ 321.939,55** |
| 2.1 | **SINAPI** | 2707 | Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares | h | 300,00 | 02/2026 | R$ 142,31 | R$ 179,65 | R$ 53.895,00 |
| 2.2 | **SINAPI** | 94295 | Mestre de obras com encargos complementares | mês | 5,00 | 03/2026 | R$ 14.089,68 | R$ 17.786,81 | R$ 88.934,05 |
| 2.3 | **SINAPI** | 93572 | Encarregado geral de obras com encargos complementares | mês | 5,00 | 03/2026 | R$ 8.360,12 | R$ 10.553,82 | R$ 52.769,10 |
| 2.4 | **SINAPI** | 100321 | Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares | mês | 5,00 | 03/2026 | R$ 13.300,45 | R$ 16.790,49 | R$ 83.952,45 |
| 2.5 | **SINAPI** | 93566 | Auxiliar de escritório com encargos complementares | mês | 5,00 | 03/2026 | R$ 6.715,61 | R$ 8.477,79 | R$ 42.388,95 |
| **3** | | | **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS** | | | | | | **R$ 49.171,32** |
| 3.1 | **SINAPI** | 97624 | Demolição manual de alvenaria, sem reaproveitamento | m³ | 20,00 | 03/2026 | R$ 158,15 | R$ 199,65 | R$ 3.993,00 |
| 3.2 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 1.11 | Remoção de divisórias, incluindo elementos de vidro e painéis | m² | 21,00 | 12/2025* | R$ 21,58 | R$ 27,24 | R$ 572,04 |
| 3.3 | **CATSER** | 18180 | Retirada de forro (áreas reformadas + 2º pavimento) | m² | 842,00 | 06/2026* | R$ 14,17 | R$ 17,89 | R$ 15.063,38 |
| 3.4 | **FDE** | 13.50.002 | Demolição de piso cerâmico, inclusive base | m² | 136,00 | 06/2026* | R$ 35,23 | R$ 44,47 | R$ 6.047,92 |
| 3.5 | **SINAPI** | 97632 | Demolição de rodapé, de forma manual, sem reaproveitamento | m | 122,00 | 05/2026 | R$ 3,80 | R$ 4,80 | R$ 585,60 |
| 3.6 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 1.13 | Retirada de batentes / portas de madeira | un | 8,00 | 12/2025* | R$ 60,55 | R$ 76,44 | R$ 611,52 |
| 3.7 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 1.14 | Remoção de equipamentos hidráulicos sanitários (louças e metais) | un | 3,00 | 12/2025* | R$ 44,55 | R$ 56,24 | R$ 168,72 |
| 3.8 | **COMPOSIÇÃO** | CP-01 | Abertura de vão em alvenaria para porta, com verga e arremate (composição) | un | 1,00 | 10/2026 | R$ 302,00 | R$ 381,24 | R$ 381,24 |
| 3.9 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 1.7 | Remoção, com reaproveitamento, de luminárias (áreas reformadas) | un | 30,00 | 12/2025* | R$ 13,70 | R$ 17,29 | R$ 518,70 |
| 3.10 | **SINAPI** | 37526 | Saco de ráfia para entulho, 60 × 90 cm | un | 300,00 | 03/2026 | R$ 5,24 | R$ 6,61 | R$ 1.983,00 |

| Item | Base | Código | Descrição do serviço | Un | Quant. | Data-base de origem | Unit. s/ BDI out/2026 (R$) | Unit. c/ BDI (R$) | Total c/ BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.11 | **FDE** | 16.80.097 | Caçamba de 4 m³ para retirada de entulho | un | 20,00 | 06/2026* | R$ 762,29 | R$ 962,31 | R$ 19.246,20 |
| **4** | | | **GUARITA — AMPLIAÇÃO, ESTRUTURA E VEDAÇÕES** | | | | | | **R$ 34.347,27** |
| 4.1 | **COMPOSIÇÃO** | CP-02 | Viga baldrame 20×40 cm em concreto armado, com escavação (composição) | m | 10,50 | 10/2026 | R$ 294,00 | R$ 371,15 | R$ 3.897,08 |
| 4.2 | **CDHU** | 14.05.050 | Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, 14 cm | m² | 17,50 | 06/2026* | R$ 86,88 | R$ 109,68 | R$ 1.919,40 |
| 4.3 | **FDE** | 12.02.006 | Emboço desempenado (2 faces) | m² | 35,00 | 06/2026* | R$ 49,30 | R$ 62,24 | R$ 2.178,40 |
| 4.4 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 1.27 | Construção de laje (ampliação da guarita) | m² | 6,00 | 12/2025* | R$ 221,32 | R$ 279,39 | R$ 1.676,34 |
| 4.5 | **SINAPI** | 98547 | Impermeabilização com manta asfáltica, 2 camadas, com primer | m² | 15,00 | 07/2026 | R$ 229,43 | R$ 289,63 | R$ 4.344,45 |
| 4.6 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 1.29 | Proteção mecânica / contrapiso sobre impermeabilização | m² | 15,00 | 12/2025* | R$ 99,08 | R$ 125,08 | R$ 1.876,20 |
| 4.7 | **FDE** | 08.12.035 | Rufo em chapa galvanizada nº 24 — corte 1,00 m | m | 12,00 | 06/2026* | R$ 175,69 | R$ 221,79 | R$ 2.661,48 |
| 4.8 | **FDE** | 06.80.088 | Caixilho maxim-ar em alumínio anodizado, com vidro (janelas da guarita) | m² | 8,00 | 06/2026* | R$ 1.563,88 | R$ 1.974,24 | R$ 15.793,92 |
| **5** | | | **DIVISÓRIAS EM DRYWALL** | | | | | | **R$ 27.622,20** |
| 5.1 | **CDHU 200** | 14.30.300 | Divisória em gesso acartonado RF 30 min, 100/70 mm, 1ST/1ST com lã mineral | m² | 95,00 | 11/2025 | R$ 230,32 | R$ 290,76 | R$ 27.622,20 |
| **6** | | | **PISOS E RODAPÉS** | | | | | | **R$ 59.559,06** |
| 6.1 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 1.19 | Regularização de piso com argamassa autoadensante | m² | 136,00 | 12/2025* | R$ 79,81 | R$ 100,75 | R$ 13.702,00 |
| 6.2 | **FDE** | 13.02.069 | Porcelanato esmaltado (especificado: Concrete Gray 60×60) | m² | 136,00 | 06/2026* | R$ 190,57 | R$ 240,58 | R$ 32.718,88 |
| 6.3 | **CDHU 200** | 21.10.250 | Rodapé (especificado: poliestireno Santa Luzia 456) | m | 121,00 | 11/2025 | R$ 86,01 | R$ 108,58 | R$ 13.138,18 |
| **7** | | | **FORROS** | | | | | | **R$ 173.347,44** |
| 7.1 | **CDHU** | 22.02.030 | Forro em painéis de gesso acartonado 12,5 mm — áreas reformadas | m² | 157,00 | 07/2026 | R$ 135,19 | R$ 170,66 | R$ 26.793,62 |
| 7.2 | **CDHU** | 22.02.030 | Forro em painéis de gesso acartonado 12,5 mm, tabicado — 2º pavimento | m² | 685,00 | 07/2026 | R$ 135,19 | R$ 170,66 | R$ 116.902,10 |
| 7.3 | **FDE** | 10.01.059 | Isolamento termoacústico em lã mineral sobre forro dos gabinetes | m² | 340,00 | 06/2026* | R$ 41,20 | R$ 52,01 | R$ 17.683,40 |
| 7.4 | **FDE** | 11.04.030 | Tabica / perfil metálico de acabamento — perímetro das áreas reformadas | m | 168,00 | 06/2026* | R$ 56,43 | R$ 71,24 | R$ 11.968,32 |
| **8** | | | **PINTURA** | | | | | | **R$ 101.917,43** |
| 8.1 | **CDHU 200** | 33.02.060 | Massa corrida à base de PVA — paredes das áreas reformadas | m² | 396,00 | 11/2025 | R$ 17,16 | R$ 21,66 | R$ 8.577,36 |
| 8.2 | **CDHU 200** | 33.02.060 | Massa corrida à base de PVA — correções nas paredes do 2º pavimento (30%) | m² | 186,00 | 11/2025 | R$ 17,16 | R$ 21,66 | R$ 4.028,76 |
| 8.3 | **CDHU** | 33.10.030 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo — paredes áreas reformadas | m² | 396,00 | 06/2026* | R$ 37,72 | R$ 47,62 | R$ 18.857,52 |
| 8.4 | **CDHU** | 33.10.030 | Tinta acrílica em massa, inclusive preparo — paredes 2º pavimento | m² | 620,00 | 06/2026* | R$ 37,72 | R$ 47,62 | R$ 29.524,40 |
| 8.5 | **CDHU** | 33.10.030 | Tinta acrílica em massa — face externa da guarita | m² | 17,50 | 06/2026* | R$ 37,72 | R$ 47,62 | R$ 833,35 |
| 8.6 | **CDHU** | 33.10.030 | Tinta acrílica — forros de gesso | m² | 842,00 | 06/2026* | R$ 37,72 | R$ 47,62 | R$ 40.096,04 |
| **9** | | | **ESQUADRIAS, BANCADAS E MARCENARIA** | | | | | | **R$ 37.475,77** |
| 9.1 | **CDHU 200** | 23.04.100 | Porta em laminado fenólico melamínico liso, batente de madeira — 80 × 210 cm | un | 8,00 | 11/2025 | R$ 1.571,04 | R$ 1.983,28 | R$ 15.866,24 |

| Item | Base | Código | Descrição do serviço | Un | Quant. | Data-base de origem | Unit. s/ BDI out/2026 (R$) | Unit. c/ BDI (R$) | Total c/ BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.2 | **CDHU 200** | 28.01.020 | Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, porta interna 1 folha | cj | 8,00 | 11/2025 | R$ 559,61 | R$ 706,45 | R$ 5.651,60 |
| 9.3 | **FDE** | 05.05.101 | Cuba inox com válvula, em tampo de granito (CC-01) | un | 3,00 | 06/2026* | R$ 3.298,66 | R$ 4.164,23 | R$ 12.492,69 |
| 9.4 | **FDE** | 08.17.085 | Torneira de fechamento automático de mesa | un | 3,00 | 06/2026* | R$ 631,56 | R$ 797,28 | R$ 2.391,84 |
| 9.5 | **FDE** | 08.82.040 | Sifão metálico tipo copo 2" × 2" | un | 3,00 | 06/2026* | R$ 243,02 | R$ 306,79 | R$ 920,37 |
| 9.6 | **SINAPI** | 11683 | Engate / rabicho flexível inox 1/2" × 30 cm | un | 3,00 | 03/2026 | R$ 40,41 | R$ 51,01 | R$ 153,03 |
| **10** | | | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA** | | | | | | **R$ 114.987,20** |
| 10.1 | **CDHU 201** | 38.04.040 | Eletroduto galvanizado 3/4" com acessórios | m | 684,00 | 05/2026 | R$ 48,95 | R$ 61,79 | R$ 42.264,36 |
| 10.2 | **SINAPI** | 91927 | Cabo de cobre flexível 2,5 mm², anti-chama 0,6/1 kV | m | 2.060,00 | 05/2026 | R$ 6,35 | R$ 8,02 | R$ 16.521,20 |
| 10.3 | **SINAPI** | 92004 | Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, com suporte e placa | un | 39,00 | 03/2026 | R$ 77,06 | R$ 97,28 | R$ 3.793,92 |
| 10.4 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 4.16 | Caixa de piso com 2 tomadas 10 A e 2 RJ45, completa | un | 4,00 | 12/2025* | R$ 123,39 | R$ 155,77 | R$ 623,08 |
| 10.5 | **SINAPI** | 91959 | Interruptor simples (2 módulos) 10 A/250 V, com suporte e placa | un | 10,00 | 03/2026 | R$ 61,68 | R$ 77,86 | R$ 778,60 |
| 10.6 | **FDE** | 09.09.049 | Luminária LED quadrada de embutir com difusor translúcido | un | 57,00 | 01/2026 | R$ 535,21 | R$ 675,65 | R$ 38.512,05 |
| 10.7 | **SINAPI** | 98307 | Tomada de rede RJ45 | un | 4,00 | 03/2026 | R$ 71,98 | R$ 90,87 | R$ 363,48 |
| 10.8 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 4.35 | Modernização de quadro elétrico do pavimento | un | 1,00 | 12/2025* | R$ 2.457,56 | R$ 3.102,42 | R$ 3.102,42 |
| 10.9 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 4.19 | Disjuntor monopolar DIN curva B (10 a 32 A) | un | 15,00 | 12/2025* | R$ 18,94 | R$ 23,91 | R$ 358,65 |
| 10.10 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 1.7+4.25 | Remoção e reinstalação de luminárias existentes — 2º pavimento | un | 114,00 | 12/2025* | R$ 33,11 | R$ 41,80 | R$ 4.765,20 |
| 10.11 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 4.27 | Remanejamento de difusores, sonofletores, detectores e luz de emergência — 2º pav. | un | 1,00 | 12/2025* | R$ 3.092,71 | R$ 3.904,24 | R$ 3.904,24 |
| **11** | | | **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** | | | | | | **R$ 4.983,23** |
| 11.1 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 6.20 | Tubo de PVC 3/4" (água fria), com conexões | m | 18,00 | 12/2025* | R$ 36,87 | R$ 46,54 | R$ 837,72 |
| 11.2 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 3.8 | Registro de gaveta DN 20, com adaptadores e acabamento | un | 3,00 | 12/2025* | R$ 93,41 | R$ 117,92 | R$ 353,76 |
| 11.3 | **FDE** | 08.09.061 | Tubo PVC reforçado DN 50 (esgoto), com conexões | m | 18,00 | 06/2026* | R$ 59,12 | R$ 74,63 | R$ 1.343,34 |
| 11.4 | **CONTRATO TCE-SP (SEI 0018401/2021-59)** | Item 1.21 | Tamponamento de pontos do lavabo desativado (guarita) | un | 2,00 | 12/2025* | R$ 17,52 | R$ 22,12 | R$ 44,24 |
| 11.5 | **FDE** | 08.80.040 | Laudo com teste de estanqueidade das instalações | un | 1,00 | 06/2026* | R$ 1.904,44 | R$ 2.404,17 | R$ 2.404,17 |
| **12** | | | **LIMPEZA E ENTREGA** | | | | | | **R$ 40.040,72** |
| 12.1 | **SINAPI** | 88316 | Limpeza permanente da obra — servente com encargos (meio período) | h | 550,00 | 03/2026 | R$ 32,31 | R$ 40,79 | R$ 22.434,50 |
| 12.2 | **CDHU 200** | 55.01.020 | Limpeza final da obra | m² | 842,00 | 11/2025 | R$ 16,56 | R$ 20,91 | R$ 17.606,22 |
| **13** | | | **COBERTURA — SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, CALHAS E PASSARELA TÉCNICA** | | | | | | **R$ 444.374,73** |
| 13.1 | **CDHU 200** | 04.03.040 | Retirada de telhamento, perfil e material qualquer, exceto barro | m² | 1.060,00 | 11/2025 | R$ 9,46 | R$ 11,94 | R$ 12.656,40 |
| 13.2 | **CDHU 200** | 04.30.020 | Retirada de calha ou rufo | m | 179,25 | 11/2025 | R$ 5,44 | R$ 6,87 | R$ 1.231,45 |

| Item | Base | Código | Descrição do serviço | Un | Quant. | Data-base de origem | Unit. s/ BDI out/2026 (R$) | Unit. c/ BDI (R$) | Total c/ BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.3 | **SINAPI** | 94216 | Telhamento com telha metálica termoacústica (sanduíche) trapezoidal com poliuretano, com içamento — especificado: 0,43 mm dupla, PU, pintura poliéster branca (composição já inclui 14,6% de perda de telha, acima dos 10% pedidos no projeto) | m² | 1.060,00 | 05/2026 | R$ 221,19 | R$ 279,23 | R$ 295.983,80 |
| 13.4 | **CDHU 200** | 16.12.200 | Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal | m | 60,20 | 11/2025 | R$ 88,76 | R$ 112,05 | R$ 6.745,41 |
| 13.5 | **CDHU 200** | 16.33.062 | Calha em chapa galvanizada nº 24 — corte 1,00 m (telhado principal, NBR 10844) | m | 131,45 | 11/2025 | R$ 254,28 | R$ 321,00 | R$ 42.195,45 |
| 13.6 | **CDHU 200** | 16.33.052 | Calha em chapa galvanizada nº 24 — corte 0,50 m (telhados laterais, NBR 10844) | m | 47,80 | 11/2025 | R$ 167,85 | R$ 211,89 | R$ 10.128,34 |
| 13.7 | **SIURB** | 20003061 | Análise estrutural e projeto executivo da passarela técnica (prancha A1) — exigido pela nota 2 da folha 10 | un | 1,00 | 07/2025 | R$ 4.162,28 | R$ 5.254,46 | R$ 5.254,46 |
| 13.8 | **CDHU 200** | 15.03.030 | Passarela técnica — fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura | kg | 1.015,00 | 11/2025 | R$ 29,92 | R$ 37,77 | R$ 38.336,55 |
| 13.9 | **CDHU 200** | 24.20.300 | Passarela técnica — piso em chapa perfurada de aço SAE 1020, furos de 7,5 mm | m² | 29,00 | 11/2025 | R$ 705,66 | R$ 890,83 | R$ 25.834,07 |
| 13.10 | **CDHU 200** | 33.07.140 | Passarela técnica — pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica | kg | 1.015,00 | 11/2025 | R$ 4,69 | R$ 5,92 | R$ 6.008,80 |
| **14** | | | **ACESSIBILIDADE — SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO EM AÇO INOX (NBR 16537:2024)** | | | | | | **R$ 73.300,70** |
| 14.1 | **COTAÇÃO** | COT-01 | Sinalização tátil de ALERTA em elementos discretos de aço inox, fixados sobre o piso existente (parafuso com bucha ou colagem química) — faixa de 25 cm, 100 elementos/m — escadas, elevadores, portas de destino e mudanças de direção | m | 85,20 | 11/2026 | R$ 223,62 | R$ 282,30 | R$ 24.051,96 |
| 14.2 | **ORSE** | 11903 | Sinalização tátil DIRECIONAL em elementos discretos de aço inox (barras), fixados sobre o piso existente — faixa de 25 cm — rotas acessíveis do térreo, guarita, 1º e 2º pavimentos | m | 229,00 | 07/2026 | R$ 170,36 | R$ 215,06 | R$ 49.248,74 |
| | | | **TOTAL GERAL (c/ BDI)** | | | | | | **R$ 1.517.676,20** |

## ANEXO V — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro anexo prevê prazo total de 5 meses, com as seguintes etapas principais:

- serviços preliminares e técnicos;
- administração local;
- demolições e retiradas;
- guarita — ampliação, estrutura e vedações;
- divisórias em drywall;
- pisos e rodapés;
- forros;
- pintura;
- esquadrias, bancadas e marcenaria;
- instalações elétricas e lógicas;
- instalações hidrossanitárias;
- limpeza e entrega;
- cobertura — substituição de telhado, calhas e passarela técnica;
- acessibilidade — sinalização tátil em piso de aço inox.

**Valor total:** R$ 1.517.676,20

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — REFORMA DE ARQUITETURA E INTERIORES

Câmara Municipal de Taboão da Serra — Estr. São Francisco, 2013 — Taboão da Serra/SP | Valores com BDI, puxados da aba 'Planilha Orçamentária'

**Prazo (m** 5 *Legenda: células amarelas (% físico por mês) são editáveis; a linha 'R$' de cada etapa é calculada. Cronograma montado para 5 meses — se o prazo da Planilha Orçamentária mudar, ajuste as colunas e os percentuais.*

| Item | Etapa / serviço | Valor c/ BDI (R$) | % do total | Linha | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Total | Critério de distribuição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS | R$ 34.609,58 | 2,3% | % físico | 65,5% | 9,5% | 7,6% | 7,6% | 9,8% | 100,0% | Mês 1: placa, ART, projetos, plotagem, mobilização; containers e andaime mensais; desmobilização no mês 5 |
| | | | | R$ | R$ 22.669,27 | R$ 3.287,91 | R$ 2.630,33 | R$ 2.630,33 | R$ 3.391,74 | R$ 34.609,58 | |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | R$ 321.939,55 | 21,2% | % físico | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 100,0% | Equipe durante todo o prazo |
| | | | | R$ | R$ 64.387,91 | R$ 64.387,91 | R$ 64.387,91 | R$ 64.387,91 | R$ 64.387,91 | R$ 321.939,55 | |
| 3 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | R$ 49.171,32 | 3,2% | % físico | 60,0% | 30,0% | 10,0% | - | - | 100,0% | Demolições concentradas no início |
| | | | | R$ | R$ 29.502,79 | R$ 14.751,40 | R$ 4.917,13 | - | - | R$ 49.171,32 | |
| 4 | GUARITA — AMPLIAÇÃO, ESTRUTURA E VEDAÇÕES | R$ 34.347,27 | 2,3% | % físico | 15,0% | 35,0% | 35,0% | 15,0% | - | 100,0% | Fundação → alvenaria e laje → impermeabilização e caixilhos |
| | | | | R$ | R$ 5.152,09 | R$ 12.021,54 | R$ 12.021,54 | R$ 5.152,10 | - | R$ 34.347,27 | |
| 5 | DIVISÓRIAS EM DRYWALL | R$ 27.622,20 | 1,8% | % físico | - | 50,0% | 50,0% | - | - | 100,0% | Após demolições |
| | | | | R$ | - | R$ 13.811,10 | R$ 13.811,10 | - | - | R$ 27.622,20 | |
| 6 | PISOS E RODAPÉS | R$ 59.559,06 | 3,9% | % físico | - | - | 40,0% | 50,0% | 10,0% | 100,0% | Após drywall e instalações embutidas |
| | | | | R$ | - | - | R$ 23.823,62 | R$ 29.779,53 | R$ 5.955,91 | R$ 59.559,06 | |
| 7 | FORROS | R$ 173.347,44 | 11,4% | % físico | - | 20,0% | 40,0% | 40,0% | - | 100,0% | Após infraestrutura elétrica no forro |
| | | | | R$ | - | R$ 34.669,49 | R$ 69.338,98 | R$ 69.338,97 | - | R$ 173.347,44 | |
| 8 | PINTURA | R$ 101.917,43 | 6,7% | % físico | - | - | 20,0% | 40,0% | 40,0% | 100,0% | Após drywall e forro |
| | | | | R$ | - | - | R$ 20.383,49 | R$ 40.766,97 | R$ 40.766,97 | R$ 101.917,43 | |
| 9 | ESQUADRIAS, BANCADAS E MARCENARIA | R$ 37.475,77 | 2,5% | % físico | - | - | - | 40,0% | 60,0% | 100,0% | Portas e bancadas no final |
| | | | | R$ | - | - | - | R$ 14.990,31 | R$ 22.485,46 | R$ 37.475,77 | |
| 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA | R$ 114.987,20 | 7,6% | % físico | - | 30,0% | 30,0% | 25,0% | 15,0% | 100,0% | Infra antes do forro; acabamentos (tomadas, luminárias) no final |
| | | | | R$ | - | R$ 34.496,16 | R$ 34.496,16 | R$ 28.746,80 | R$ 17.248,08 | R$ 114.987,20 | |
| 11 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | R$ 4.983,23 | 0,3% | % físico | - | 40,0% | 40,0% | - | 20,0% | 100,0% | Tubulações; laudo de estanqueidade no final |
| | | | | R$ | - | R$ 1.993,29 | R$ 1.993,29 | - | R$ 996,65 | R$ 4.983,23 | |
| 12 | LIMPEZA E ENTREGA | R$ 40.040,72 | 2,6% | % físico | 11,2% | 11,2% | 11,2% | 11,2% | 55,2% | 100,0% | Limpeza permanente mensal + limpeza final no mês 5 |
| | | | | R$ | R$ 4.484,56 | R$ 4.484,56 | R$ 4.484,56 | R$ 4.484,56 | R$ 22.102,48 | R$ 40.040,72 | |
| 13 | COBERTURA — SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO, CALHAS E PASSARELA TÉCNICA | R$ 444.374,73 | 29,3% | % físico | 10,0% | 40,0% | 35,0% | 15,0% | - | 100,0% | Retirada e troca de telhas e calhas nos meses 1–3 (antes do forro do 2º pav.); passarela após a análise estrutural |
| | | | | R$ | R$ 44.437,47 | R$ 177.749,89 | R$ 155.531,16 | R$ 66.656,21 | - | R$ 444.374,73 | |
| 14 | ACESSIBILIDADE — SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO EM AÇO INOX (NBR 16537:2024) | R$ 73.300,70 | 4,8% | % físico | - | - | - | 40,0% | 60,0% | 100,0% | Piso tátil inox instalado após pisos, pintura e limpeza grossa (meses 4–5) |
| | | | | R$ | - | - | - | R$ 29.320,28 | R$ 43.980,42 | R$ 73.300,70 | |
| | **TOTAL MENSAL (R$)** | **R$ 1.517.676,20** | **100,0%** | | **R$ 170.634,09** | **R$ 361.653,25** | **R$ 407.819,27** | **R$ 356.253,97** | **R$ 221.315,62** | **R$ 1.517.676,20** | |
| | **% MENSAL** | | | | **11,2%** | **23,8%** | **26,9%** | **23,5%** | **14,6%** | **100,0%** | |
| | **TOTAL ACUMULADO (R$)** | | | | **R$ 170.634,09** | **R$ 532.287,34** | **R$ 940.106,61** | **R$ 1.296.360,58** | **R$ 1.517.676,20** | **R$ 1.517.676,20** | |
| | **% ACUMULADO** | | | | **11,2%** | **35,1%** | **61,9%** | **85,4%** | **100,0%** | **100,0%** | |

**Conferência**

| | |
|---|---|
| Total da Planilha Orçamentária (J104) | R$ 1.517.676,20 |
| Diferença cronograma × orçamento | - |
| Etapas com % físico diferente de 100% | 0 |

*Centavos de arredondamento são absorvidos no último mês com execução de cada etapa.*

## ANEXO VI — PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo contempla as intervenções de reforma de arquitetura e interiores nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, incluindo guarita, trecho do pavimento térreo ao redor da sala de reuniões, área de apoio do auditório no segundo pavimento, forros, isolamento acústico e pintura das áreas comuns.

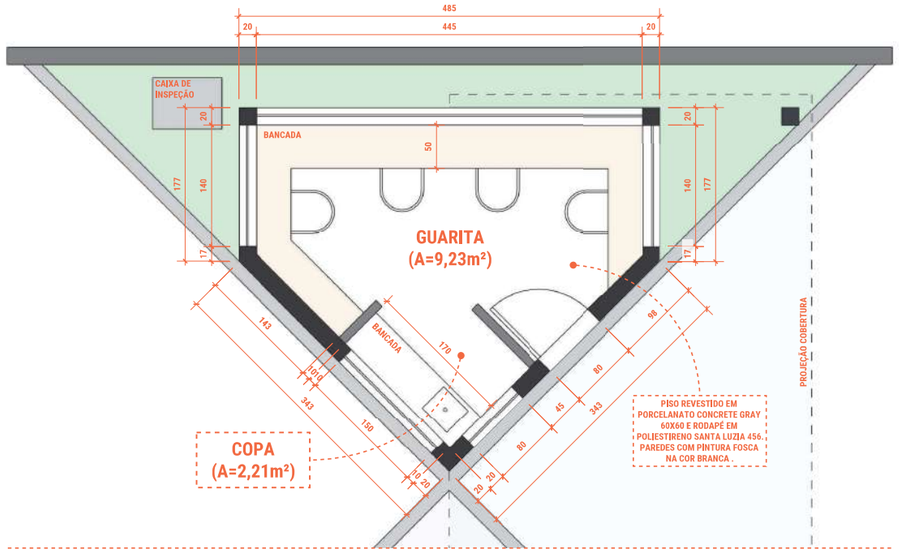


**01** | GUARITA - LAYOUT E REVESTIMENTOS
ESCALA 1:50

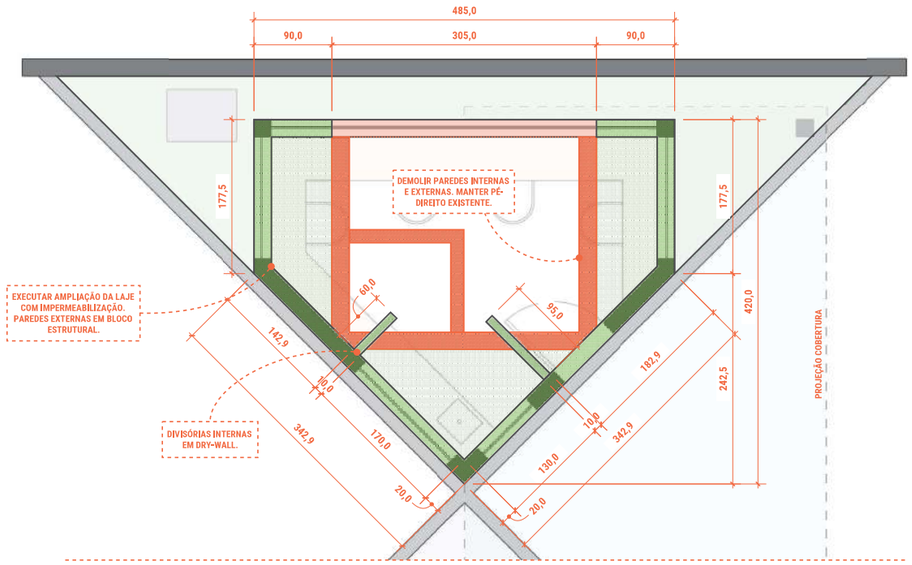


**02** | GUARITA - DEMOLIR E CONSTRUIR
ESCALA 1:50

**LEGENDA**
- À DEMOLIR
- À CONSTRUIR

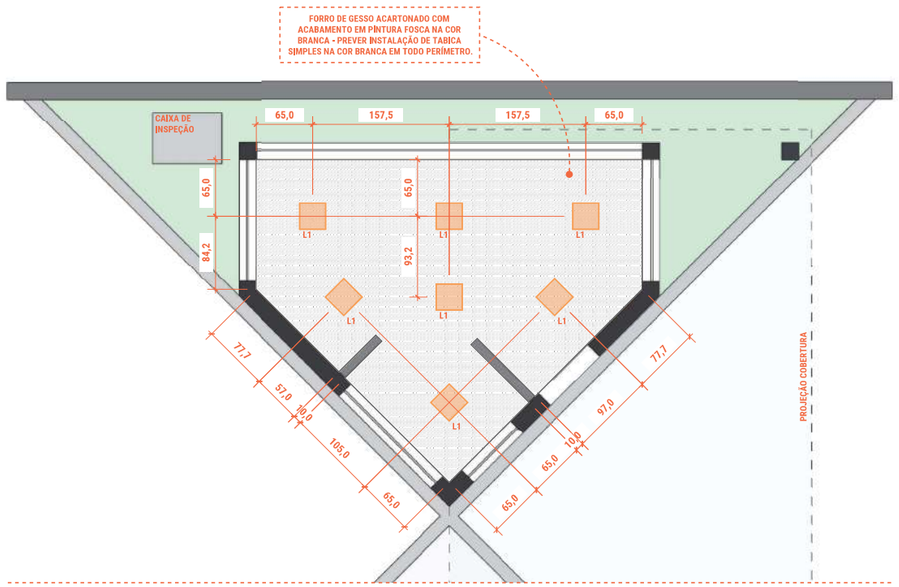


**03** | GUARITA - DIRETRIZES LUMINOTÉCNICAS
ESCALA 1:50

**LEGENDA LUMINOTÉCNICA**

| ID. | DESCRIÇÃO | QTD. |
|---|---|---|
| L1 | PLAFON LED DE EMBUTIR QUADRADO 30X30CM 24W 4000K ACABAMENTO NA COR BRANCA | 7 un. |

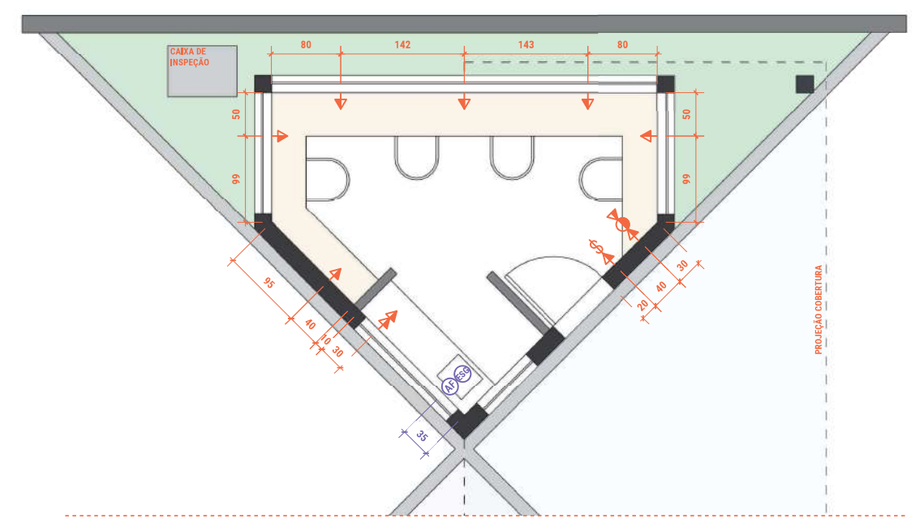


**04** | GUARITA - DIRETRIZES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS
ESCALA 1:50

**NOTAS**

01. PROJETO EXECUTIVO LIBERADO PARA OBRA;
02. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
03. TODA DÚVIDA, SUGESTÃO OU OBSERVAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À ARQUITETURA ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
04. VERIFICAR OS PROJETOS TÉCNICOS DE ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMBATE À INCÊNDIO ANTES DO INÍCIO DA OBRA;
05. O EXECUTOR DA OBRA/MOBILIÁRIO DEVERÁ GARANTIR A ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE DO CONJUNTO E SUAS PARTES;
06. COTAS EM CENTÍMETROS; COTAS DE NÍVEL EM METROS;
07. COTAS DE NÍVEL REPRESENTAM PISO ACABADO;
08. ESTE PROJETO SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO PARA O EMPREENDIMENTO E LOCAL ABAIXO CITADOS;
09. ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ARQUITETURA E SÓ PODERÁ SER ALTERADO, COPIADO OU DIVULGADO, INTEGRAL OU PARCIALMENTE, COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, CONFORME A LEI DE DIREITOS AUTORAIS 9.610/1998.

**SIMBOLOGIA**

- TOMADA BAIXA
- TOMADA MÉDIA
- TOMADA ALTA
- TV
- LÓGICA
- TELEFONE
- INTERRUPTOR
- INTERRUPTOR PARALELO
- QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ

**LEGENDA DE SIMBOLOS HIDRÁULICOS**

- (AF) PONTO DE ÁGUA FRIA
- (AQ) PONTO DE ÁGUA QUENTE
- (ESG) PONTO DE ESGOTO

| | |
|---|---|
| 00 - EMISSÃO INICIAL | 14/10/2026 |
| REVISÃO | DATA EMISSÃO |

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO | ESTR. SÃO FRANCISCO, 2013 TABOÃO DA SERRA - SP |
| ARQUITETO RESPONSÁVEL | TAMIRIS VIEIRA |

**PROJETO EXECUTIVO - GUARITA**

| | |
|---|---|
| ESCALA | INDICADA |



**TAMIRIS VIEIRA**
ARQUITETURA E INTERIORES
@arq.tamirisvieira | arquiteturatamirisvieira@gmail.com

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL, LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71.

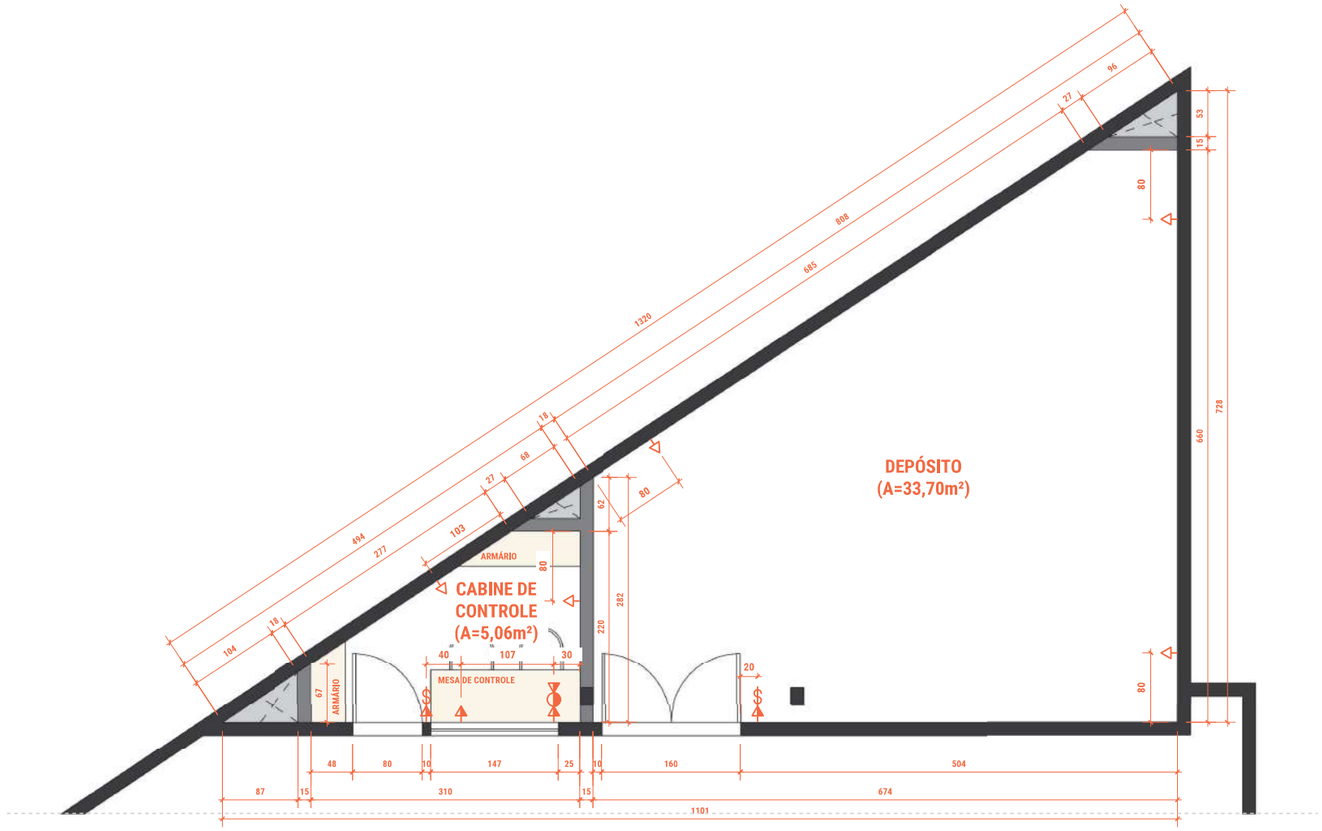


**01** APOIO AUDITÓRIO - LAYOUT E DIRETRIZES ELÉTRICAS
ESCALA 1:50

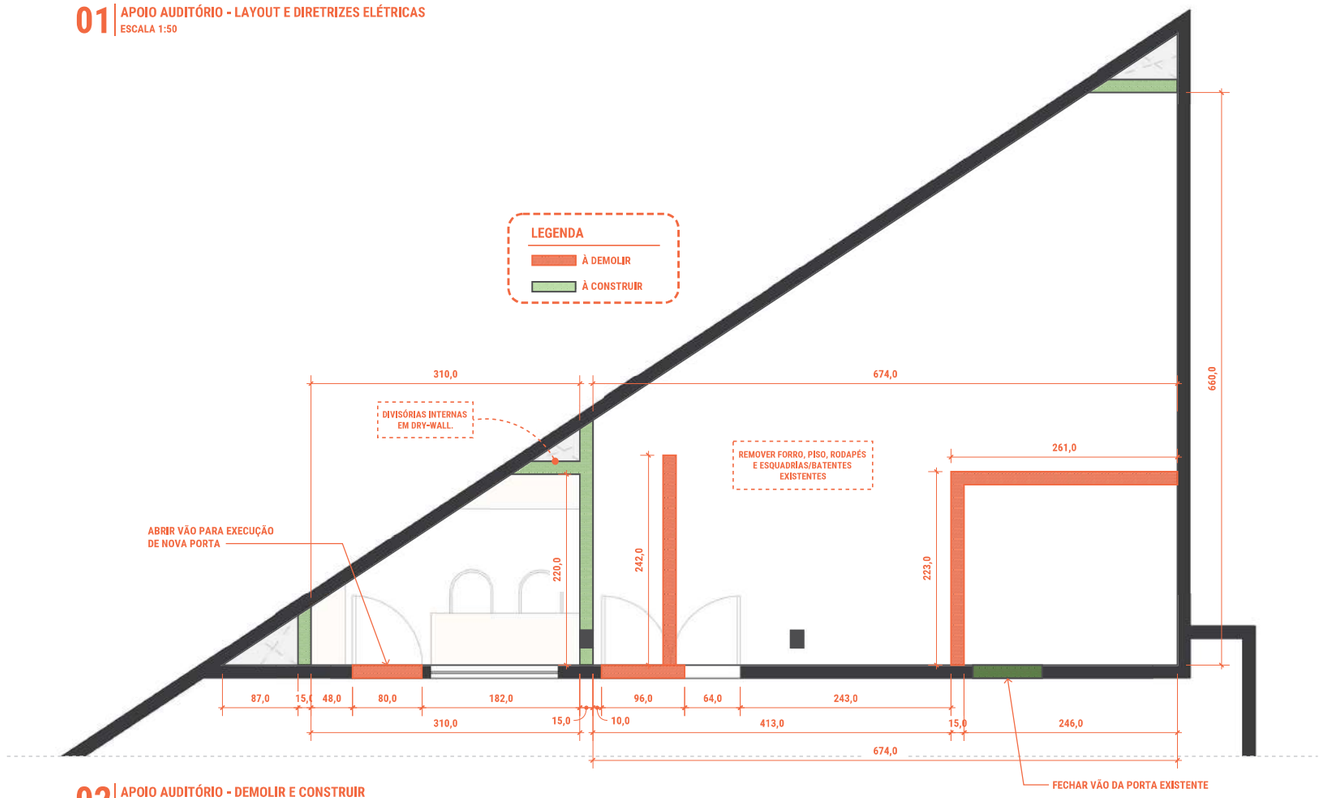


**02** APOIO AUDITÓRIO - DEMOLIR E CONSTRUIR
ESCALA 1:50

**NOTAS**

01. PROJETO EXECUTIVO LIBERADO PARA OBRA;
02. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
03. TODA DÚVIDA, SUGESTÃO OU OBSERVAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À ARQUITETURA ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
04. VERIFICAR OS PROJETOS TÉCNICOS DE ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMBATE À INCÊNDIO ANTES DO INÍCIO DA OBRA;
05. O EXECUTOR DA OBRA/MOBILIÁRIO DEVERÁ GARANTIR A ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE DO CONJUNTO E SUAS PARTES;
06. COTAS EM CENTÍMETROS; COTAS DE NÍVEL EM METROS;
07. COTAS DE NÍVEL REPRESENTAM PISO ACABADO;
08. ESTE PROJETO SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO PARA O EMPREENDIMENTO E LOCAL ABAIXO CITADOS;
09. ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ARQUITETURA E SÓ PODERÁ SER ALTERADO, COPIADO OU DIVULGADO, INTEGRAL OU PARCIALMENTE, COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, CONFORME A LEI DE DIREITOS AUTORAIS 9.610/1998.

## SIMBOLOGIA

- TOMADA BAIXA
- TOMADA MÉDIA
- TOMADA ALTA
- TV
- LÓGICA
- TELEFONE
- INTERRUPTOR
- INTERRUPTOR PARALELO
- QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ

| | |
|---|---|
| 00 - EMISSÃO INICIAL | 14/10/2026 |
| REVISÃO | DATA EMISSÃO |

# CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO | ESTR. SÃO FRANCISCO, 2013 TABOÃO DA SERRA - SP |
| ARQUITETO RESPONSÁVEL | TAMIRIS VIEIRA |

## PROJETO EXECUTIVO - APOIO AUDITÓRIO

| | |
|---|---|
| ESCALA | INDICADA |

**2**/8
FOLHA NO.

**TAMIRIS VIEIRA**
ARQUITETURA E INTERIORES
@arq.tamirisvieira | arquiteturatamirisvieira@gmail.com

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71.

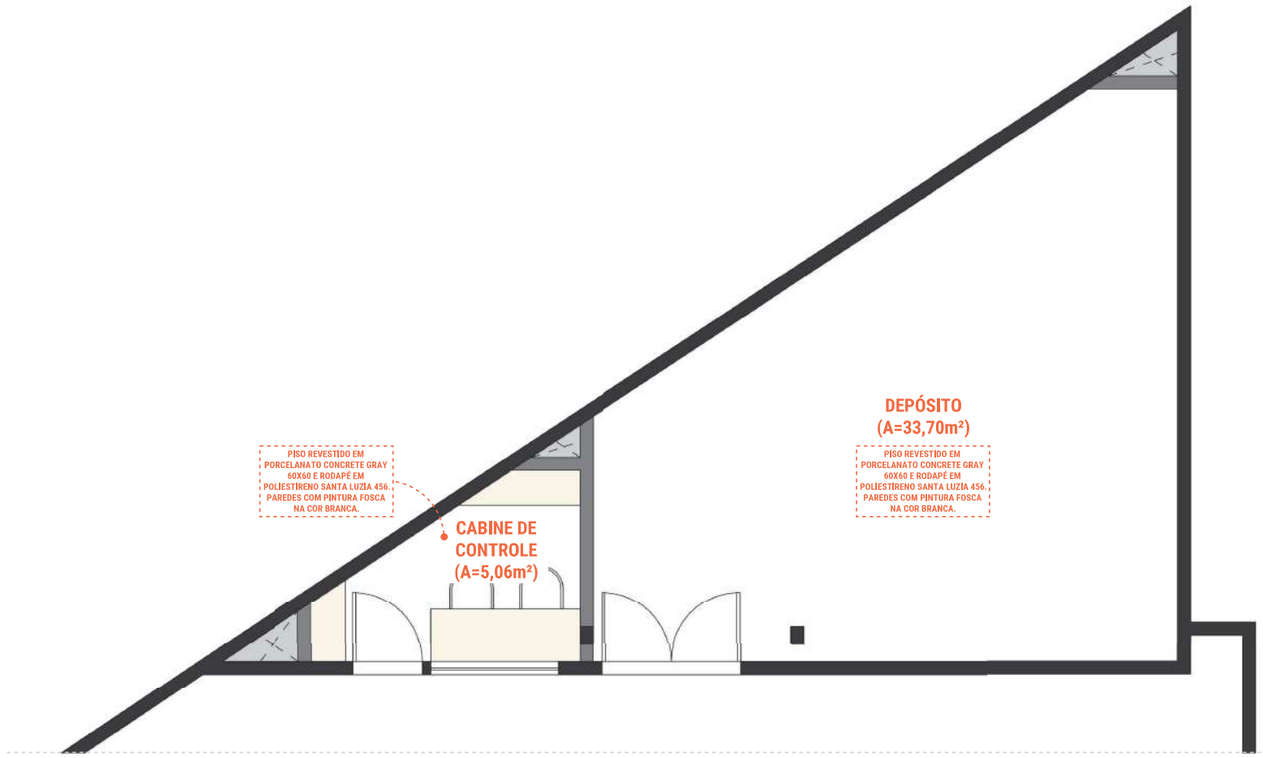


**01** APOIO AUDITÓRIO - REVESTIMENTOS
ESCALA 1:50

| LEGENDA LUMINOTÉCNICA | | |
|---|---|---|
| ID. | DESCRIÇÃO | QTD. |
| L1 | PLAFON LED DE EMBUTIR QUADRADO 30X30CM 24W 4000K ACABAMENTO NA COR BRANCA | 10 un. |

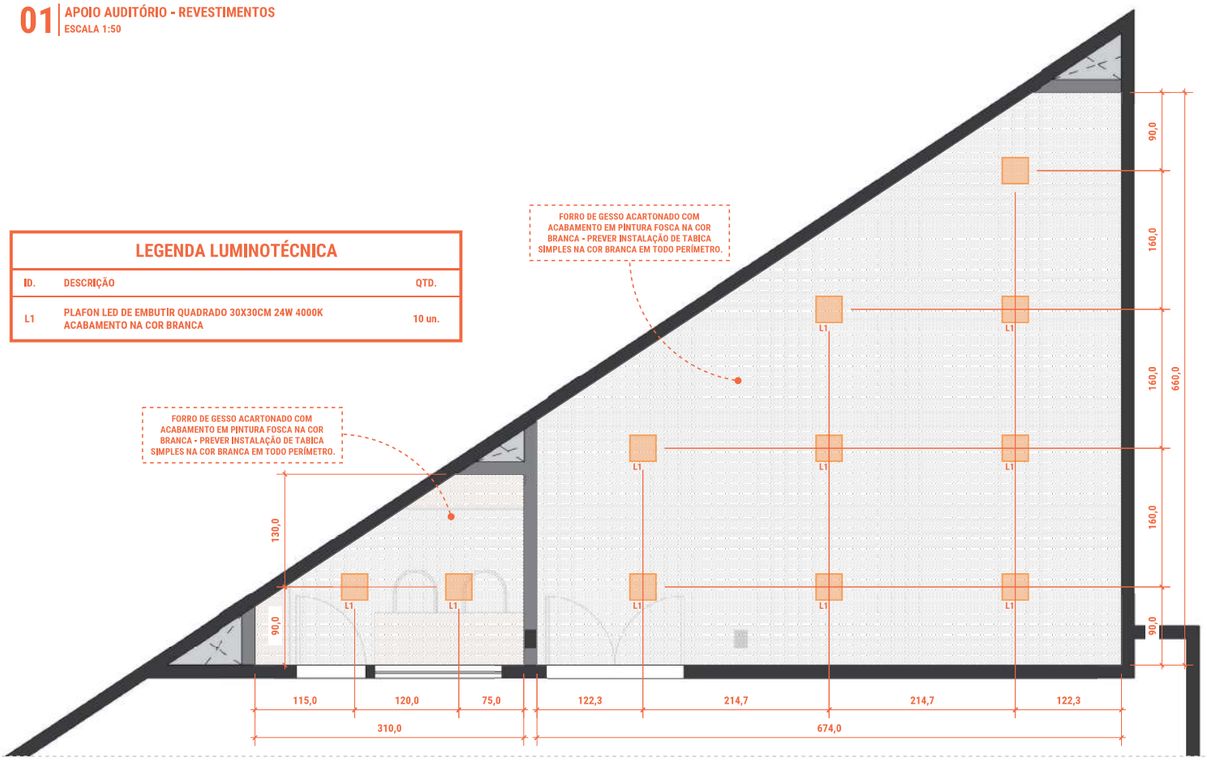


**02** APOIO AUDITÓRIO - DIRETRIZES LUMINOTÉCNICAS
ESCALA 1:50

**NOTAS**

01. PROJETO EXECUTIVO LIBERADO PARA OBRA;
02. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
03. TODA DÚVIDA, SUGESTÃO OU OBSERVAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À ARQUITETURA ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
04. VERIFICAR OS PROJETOS TÉCNICOS DE ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMBATE À INCÊNDIO ANTES DO INÍCIO DA OBRA;
05. O EXECUTOR DA OBRA/MOBILIÁRIO DEVERÁ GARANTIR A ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE DO CONJUNTO E SUAS PARTES;
06. COTAS EM CENTÍMETROS; COTAS DE NÍVEL EM METROS;
07. COTAS DE NÍVEL REPRESENTAM PISO ACABADO;
08. ESTE PROJETO SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO PARA O EMPREENDIMENTO E LOCAL ABAIXO CITADOS;
09. ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ARQUITETURA E SÓ PODERÁ SER ALTERADO, COPIADO OU DIVULGADO, INTEGRAL OU PARCIALMENTE, COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, CONFORME A LEI DE DIREITOS AUTORAIS 9.610/1998.

| | |
|---|---|
| 00 - EMISSÃO INICIAL | 14/10/2026 |
| REVISÃO | DATA EMISSÃO |

# CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO | ESTR. SÃO FRANCISCO, 2013 TABOÃO DA SERRA - SP |
| ARQUITETO RESPONSÁVEL | TAMIRIS VIEIRA |

## PROJETO EXECUTIVO - APOIO AUDITÓRIO

| | |
|---|---|
| ESCALA | INDICADA |

**3**/8
FOLHA NO.

**TAMIRIS VIEIRA**
ARQUITETURA E INTERIORES
@arq.tamirisvieira | arquiteturatamirisvieira@gmail.com

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL. LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71.

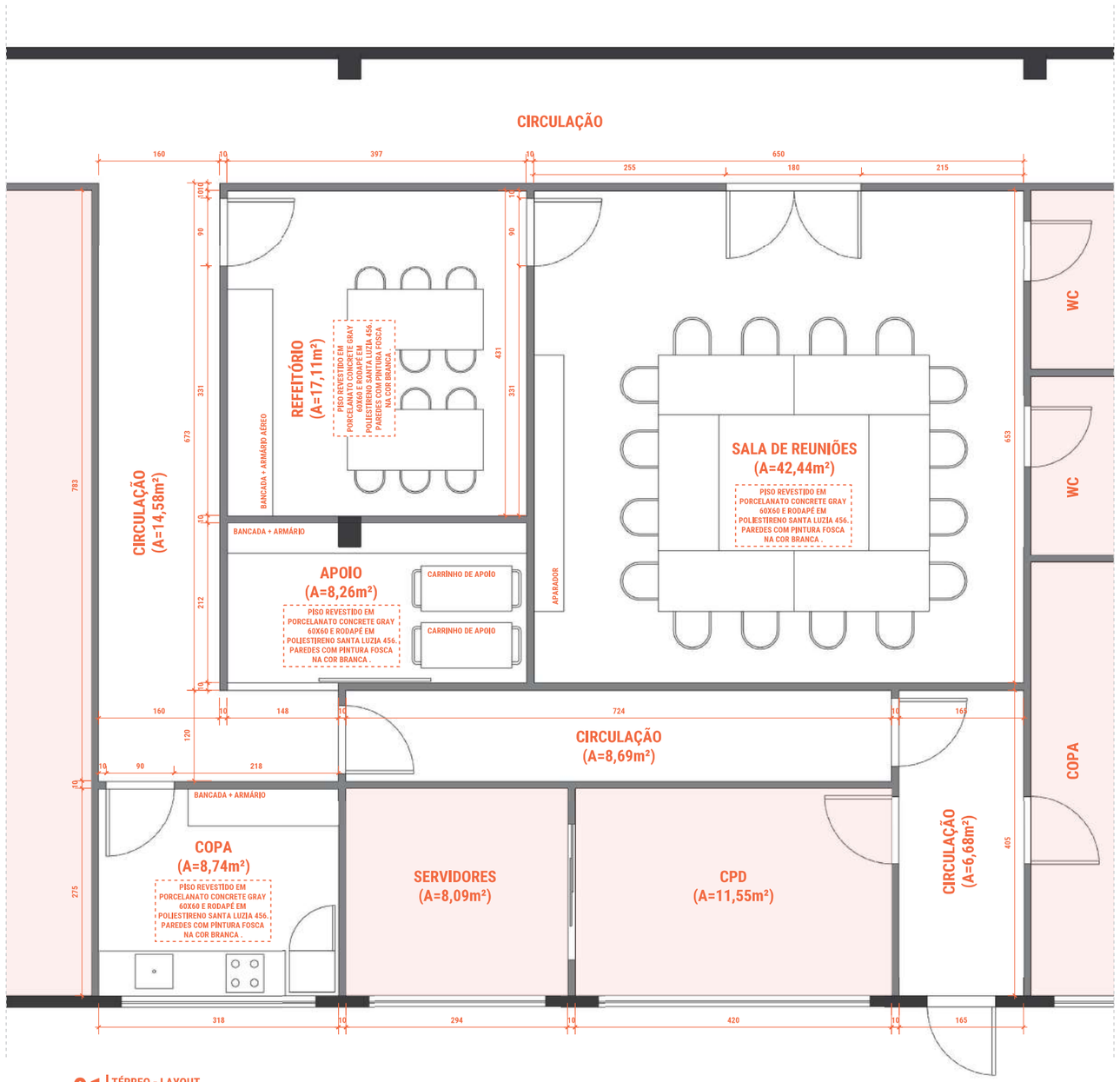


**01** | TÉRREO - LAYOUT
ESCALA 1:50

**NOTAS**

01. PROJETO EXECUTIVO LIBERADO PARA OBRA;
02. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
03. TODA DÚVIDA, SUGESTÃO OU OBSERVAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À ARQUITETURA ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
04. VERIFICAR OS PROJETOS TÉCNICOS DE ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMBATE À INCÊNDIO ANTES DO INÍCIO DA OBRA;
05. O EXECUTOR DA OBRA/MOBILIÁRIO DEVERÁ GARANTIR A ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE DO CONJUNTO E SUAS PARTES;
06. COTAS EM CENTÍMETROS; COTAS DE NÍVEL EM METROS;
07. COTAS DE NÍVEL REPRESENTAM PISO ACABADO;
08. ESTE PROJETO SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO PARA O EMPREENDIMENTO E LOCAL ABAIXO CITADOS;
09. ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ARQUITETURA E SÓ PODERÁ SER ALTERADO, COPIADO OU DIVULGADO, INTEGRAL OU PARCIALMENTE, COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, CONFORME A LEI DE DIREITOS AUTORAIS 9.610/1998.

| | |
|---|---|
| 00 - EMISSÃO INICIAL | 14/10/2026 |
| REVISÃO | DATA EMISSÃO |

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO | ESTR. SÃO FRANCISCO, 2013 TABOÃO DA SERRA - SP |
| ARQUITETO RESPONSÁVEL | TAMIRIS VIEIRA |

**PROJETO EXECUTIVO - TÉRREO**

| | |
|---|---|
| ESCALA | INDICADA |

**4**/8
FOLHA NO.


**TAMIRIS VIEIRA**
ARQUITETURA E INTERIORES
@arq.tamirisvieira | arquiteturatamirisvieira@gmail.com



DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL. LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71.




**01** | TÉRREO - DEMOLIR E CONSTRUIR
ESCALA 1:50

**LEGENDA**
- À DEMOLIR
- À CONSTRUIR

**NOTAS**

01. PROJETO EXECUTIVO LIBERADO PARA OBRA;
02. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
03. TODA DÚVIDA, SUGESTÃO OU OBSERVAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À ARQUITETURA ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
04. VERIFICAR OS PROJETOS TÉCNICOS DE ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMBATE À INCÊNDIO ANTES DO INÍCIO DA OBRA;
05. O EXECUTOR DA OBRA/MOBILIÁRIO DEVERÁ GARANTIR A ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE DO CONJUNTO E SUAS PARTES;
06. COTAS EM CENTÍMETROS; COTAS DE NÍVEL EM METROS;
07. COTAS DE NÍVEL REPRESENTAM PISO ACABADO;
08. ESTE PROJETO SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO PARA O EMPREENDIMENTO E LOCAL ABAIXO CITADOS;
09. ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ARQUITETURA E SÓ PODERÁ SER ALTERADO, COPIADO OU DIVULGADO, INTEGRAL OU PARCIALMENTE, COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, CONFORME A LEI DE DIREITOS AUTORAIS 9.610/1998.

| | |
|---|---|
| 00 - EMISSÃO INICIAL | 14/10/2026 |
| REVISÃO | DATA EMISSÃO |

# CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO | ESTR. SÃO FRANCISCO, 2013 TABOÃO DA SERRA - SP |
| ARQUITETO RESPONSÁVEL | TAMIRIS VIEIRA |

## PROJETO EXECUTIVO - TÉRREO

| | |
|---|---|
| ESCALA | INDICADA |

**5**/8
FOLHA NO.

**TAMIRIS VIEIRA**
ARQUITETURA E INTERIORES
@arq.tamirisvieira | arquiteturatamirisvieira@gmail.com

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL, LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71.

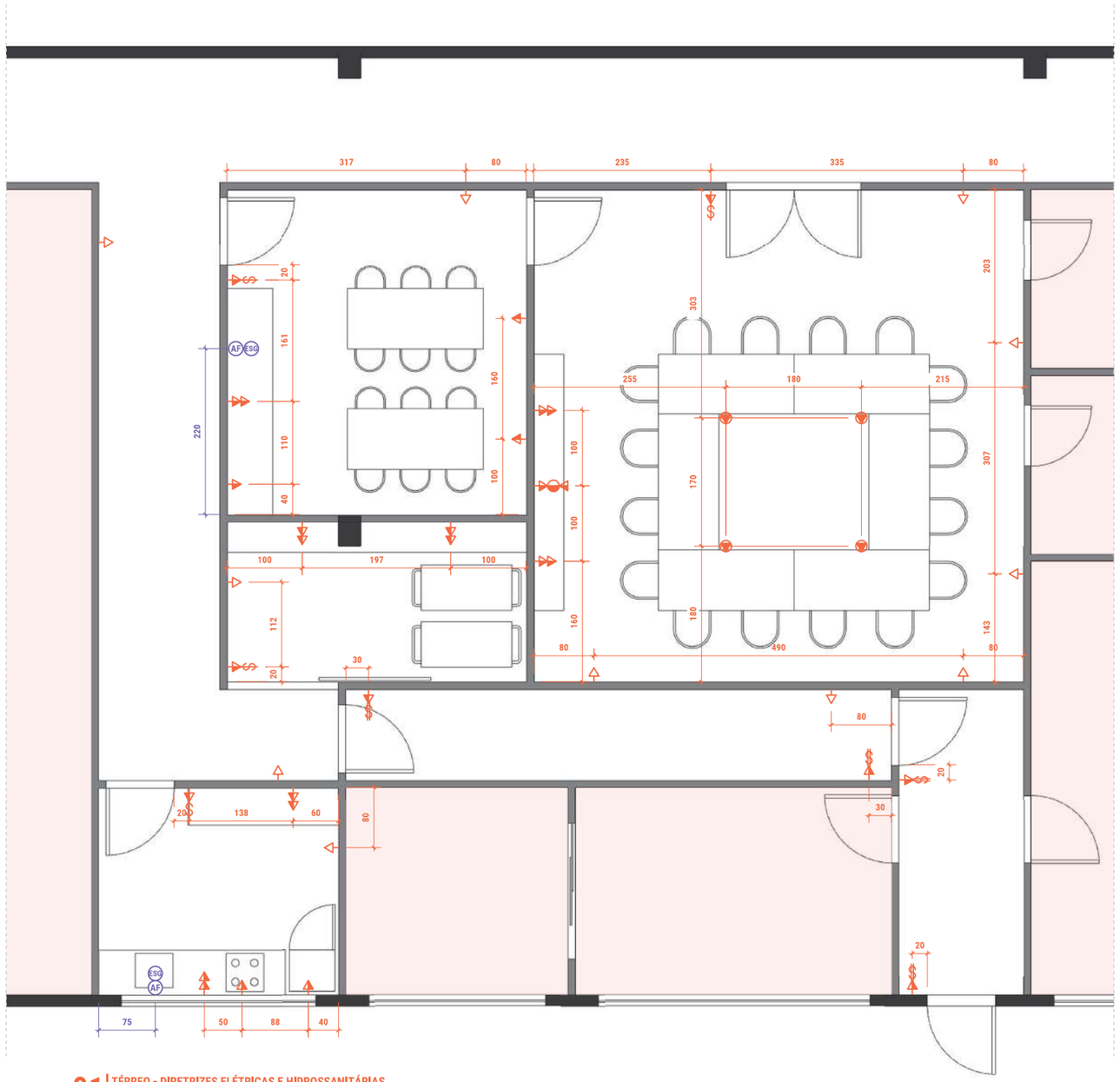


**01** | TÉRREO - DIRETRIZES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS
ESCALA 1:50

**NOTAS**

01. PROJETO EXECUTIVO LIBERADO PARA OBRA;
02. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
03. TODA DÚVIDA, SUGESTÃO OU OBSERVAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À ARQUITETURA ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
04. VERIFICAR OS PROJETOS TÉCNICOS DE ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMBATE À INCÊNDIO ANTES DO INÍCIO DA OBRA;
05. O EXECUTOR DA OBRA/MOBILIÁRIO DEVERÁ GARANTIR A ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE DO CONJUNTO E SUAS PARTES;
06. COTAS EM CENTÍMETROS; COTAS DE NÍVEL EM METROS;
07. COTAS DE NÍVEL REPRESENTAM PISO ACABADO;
08. ESTE PROJETO SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO PARA O EMPREENDIMENTO E LOCAL ABAIXO CITADOS;
09. ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ARQUITETURA E SÓ PODERÁ SER ALTERADO, COPIADO OU DIVULGADO, INTEGRAL OU PARCIALMENTE, COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, CONFORME A LEI DE DIREITOS AUTORAIS 9.610/1998.

## SIMBOLOGIA

- TOMADA BAIXA
- TOMADA MÉDIA
- TOMADA ALTA
- TOMADA DE PISO
- TV
- LÓGICA
- TELEFONE
- INTERRUPTOR
- INTERRUPTOR PARALELO
- QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE LUZ

## LEGENDA DE SIMBOLOS HIDRÁULICOS

- (AF) PONTO DE ÁGUA FRIA
- (AQ) PONTO DE ÁGUA QUENTE
- (ESG) PONTO DE ESGOTO

| | |
|---|---|
| 00 - EMISSÃO INICIAL | 14/10/2026 |
| REVISÃO | DATA EMISSÃO |

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO | ESTR. SÃO FRANCISCO, 2013 TABOÃO DA SERRA - SP |
| ARQUITETO RESPONSÁVEL | TAMIRIS VIEIRA |

**PROJETO EXECUTIVO - TÉRREO**

| | |
|---|---|
| ESCALA | INDICADA |

**6**/8
FOLHA NO.

**TAMIRIS VIEIRA**
ARQUITETURA E INTERIORES
@arq.tamirisvieira | arquiteturatamirisvieira@gmail.com

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL, LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71.

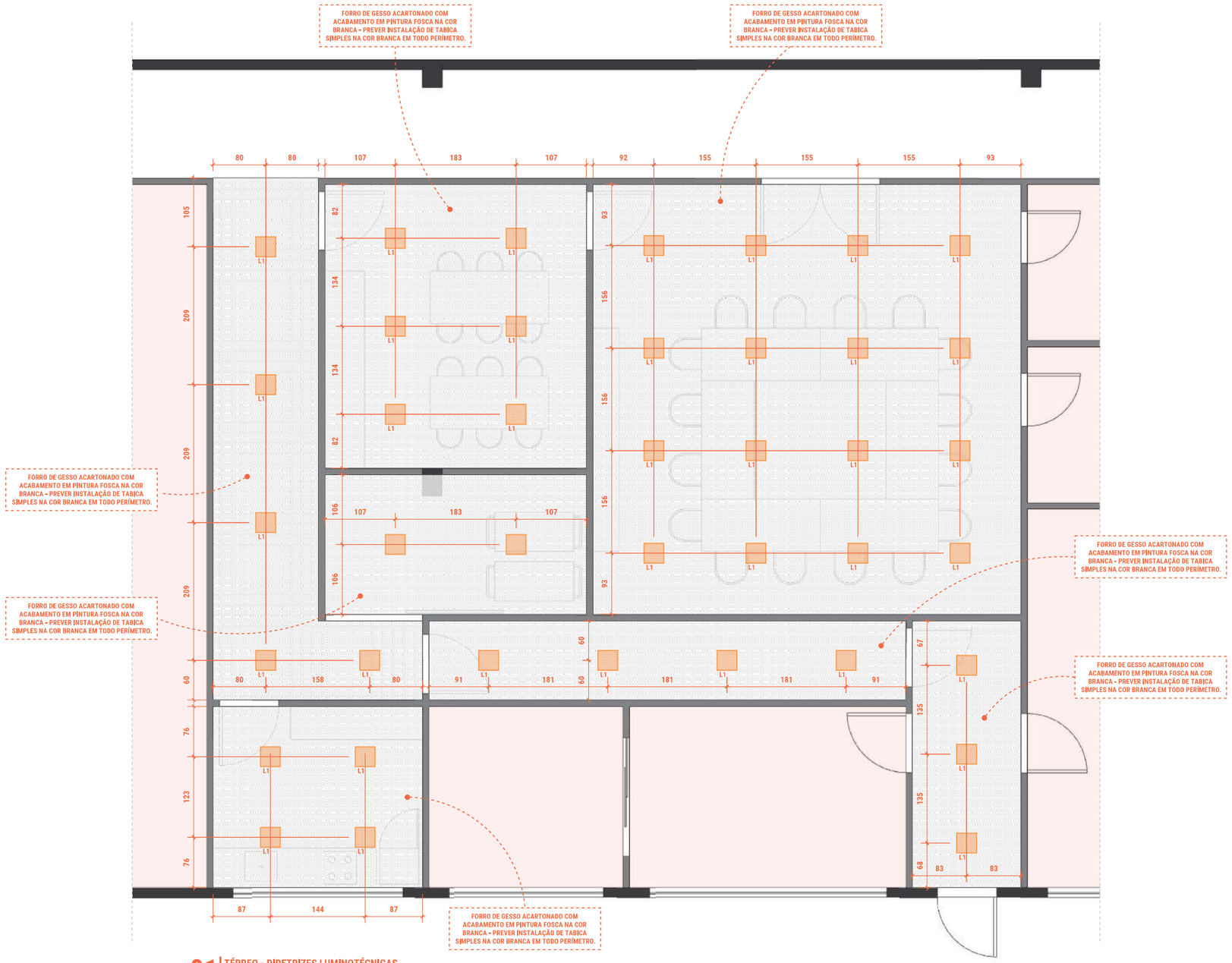


**01** | TÉRREO - DIRETRIZES LUMINOTÉCNICAS
ESCALA 1:50

## LEGENDA LUMINOTÉCNICA

| ID. | DESCRIÇÃO | QTD. |
|---|---|---|
| L1 | PLAFON LED DE EMBUTIR QUADRADO 30X30CM 24W 4000K ACABAMENTO NA COR BRANCA | 40 un. |

**NOTAS**

01. PROJETO EXECUTIVO LIBERADO PARA OBRA;
02. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
03. TODA DÚVIDA, SUGESTÃO OU OBSERVAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À ARQUITETURA ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
04. VERIFICAR OS PROJETOS TÉCNICOS DE ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMBATE À INCÊNDIO ANTES DO INÍCIO DA OBRA;
05. O EXECUTOR DA OBRA/MOBILIÁRIO DEVERÁ GARANTIR A ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE DO CONJUNTO E SUAS PARTES;
06. COTAS EM CENTÍMETROS; COTAS DE NÍVEL EM METROS;
07. COTAS DE NÍVEL REPRESENTAM PISO ACABADO;
08. ESTE PROJETO SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO PARA O EMPREENDIMENTO E LOCAL ABAIXO CITADOS;
09. ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ARQUITETURA E SÓ PODERÁ SER ALTERADO, COPIADO OU DIVULGADO, INTEGRAL OU PARCIALMENTE, COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, CONFORME A LEI DE DIREITOS AUTORAIS 9.610/1998.

| 00 - EMISSÃO INICIAL | 14/10/2026 |
|---|---|
| REVISÃO | DATA EMISSÃO |

# CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO | ESTR. SÃO FRANCISCO, 2013 TABOÃO DA SERRA - SP |
| ARQUITETO RESPONSÁVEL | TAMIRIS VIEIRA |

## PROJETO EXECUTIVO - TÉRREO

| | |
|---|---|
| ESCALA | INDICADA |

**7**/8
FOLHA NO.

**TAMIRIS VIEIRA**
ARQUITETURA E INTERIORES
@arq.tamirisvieira | arquiteturatamirisvieira@gmail.com

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL. LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71.

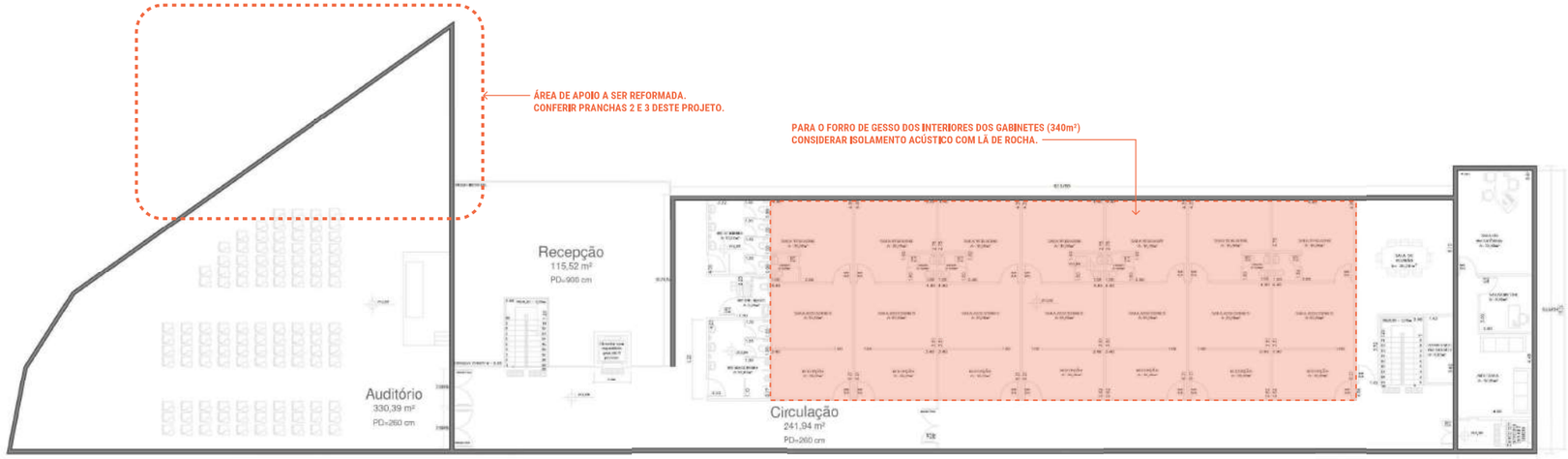


**01** | SEGUNDO PAVIMENTO
S/E

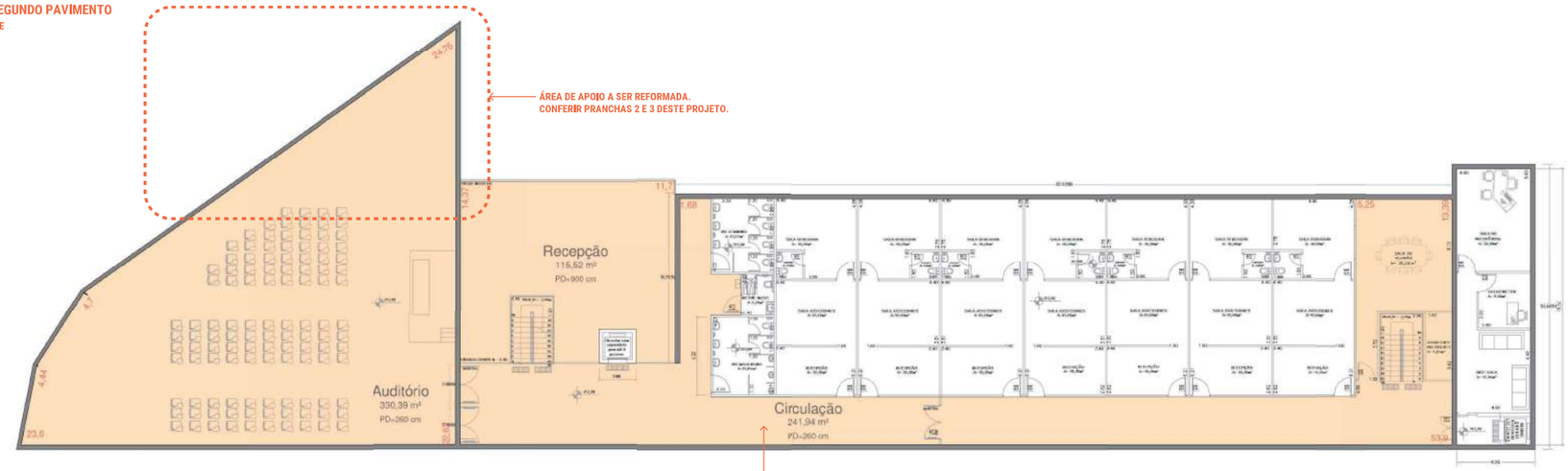


**02** | SEGUNDO PAVIMENTO
S/E

## FORRO E PINTURA

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

1- FORRO DE GESSO ACARTONADO TABICADO COM SELAGEM E PINTURA BRANCA FOSCA: 684,5m² (CONSIDERAR 10% ADICIONAL PARA POSSÍVEL PERDA PARA COMPRA DE MATERIAIS). DEVERÁ SER FEITA ANÁLISE PRÉVIA CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE PLAVAS E ESTRUTURA EXISTENTES. SERÃO UTILIZADAS AS LUMINÁRIAS EXISTENTES EM SUAS POSIÇÕES ATUAIS.

2- PARA O FORRO DE GESSO DOS INTERIORES DOS GABINETES (340m²), CONSIDERAR ISOLAMENTO ACÚSTICO COM LÃ DE ROCHA. COMPUTADO À PARTE DO ITEM ANTERIOR.

3- PINTURA DAS PAREDES COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA BRANCA FOSCA. ÁREA TOTAL 620m².

4- A REFORMA CONTEMPLA APENAS A ÁREA COMUM DO PRÉDIO, SENDO O INTERIOR DOS GABINETES, COM EXCEÇÃO DO FORRO DE GESSO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS VEREADORES.

## NOTAS

A- TODOS OS SERVIÇOS À SEREM PRESTADOS PERTINENTES AOS DETALHAMENTOS AQUI PRESENTES DEVEM SER EXECUTADOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, REFERENTES ÀS RESPECTIVAS DISCIPLINAS DE PROJETO.

B- ESTE PROJETO CONTEMPLA APENAS O PRÉ-DIMENSIONAMENTO DAS MEDIDAS. TODAS AS DISCIPLINAS ENVOLVIDAS NO PROJETO DEVEM SER REVISADAS PELAS RESPECTIVAS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO.

## NOTAS

01. PROJETO EXECUTIVO LIBERADO PARA OBRA;
02. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
03. TODA DÚVIDA, SUGESTÃO OU OBSERVAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À ARQUITETURA ANTES DA EXECUÇÃO DA OBRA;
04. VERIFICAR OS PROJETOS TÉCNICOS DE ESTRUTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E COMBATE À INCÊNDIO ANTES DO INÍCIO DA OBRA;
05. O EXECUTOR DA OBRA/MOBILIÁRIO DEVERÁ GARANTIR A ESTABILIDADE E FUNCIONALIDADE DO CONJUNTO E SUAS PARTES;
06. COTAS EM CENTÍMETROS; COTAS DE NÍVEL EM METROS;
07. COTAS DE NÍVEL REPRESENTAM PISO ACABADO;
08. ESTE PROJETO SOMENTE PODERÁ SER UTILIZADO PARA O EMPREENDIMENTO E LOCAL ABAIXO CITADOS;
09. ESTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ARQUITETURA E SÓ PODERÁ SER ALTERADO, COPIADO OU DIVULGADO, INTEGRAL OU PARCIALMENTE, COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO, CONFORME A LEI DE DIREITOS AUTORAIS 9.610/1998.

| | |
|---|---|
| 00 - EMISSÃO INICIAL | 14/10/2026 |
| REVISÃO | DATA EMISSÃO |

# CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

| | |
|---|---|
| ENDEREÇO | ESTR. SÃO FRANCISCO, 2013<br>TABOÃO DA SERRA - SP |
| ARQUITETO RESPONSÁVEL | TAMIRIS VIEIRA |

## PROJETO EXECUTIVO - SEGUNDO PAVIMENTO

| | |
|---|---|
| ESCALA | INDICADA |

**8**/8
FOLHA NO.


**TAMIRIS VIEIRA**
ARQUITETURA E INTERIORES
@arq.tamirisvieira | arquiteturatamirisvieira@gmail.com



DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL. LEI 5988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71.

## ANEXO VII — MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo define o objeto, a descrição dos serviços, os procedimentos de execução, as demolições e construções, as instalações técnicas, os acabamentos e as condições de segurança, higiene e limpeza da obra.

**TAMIRIS VIEIRA**
ARQUITETURA E INTERIORES
@arq.tamirisvieira | arquiteturatamirisvieira@gmail.com

# MEMORIAL DESCRITIVO

## PROJETO DE REFORMA DE ARQUITETURA E INTERIORES
## CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

# MEMORIAL DESCRITIVO

## FICHA TÉCNICA

**ENDEREÇO DA OBRA: ESTR. SÃO FRANCISCO, 2013 - TABOÃO DA SERRA, SP**

### OBJETO

**PROJETO DE ARQUITETURA E INTERIORES PARA REFORMA DE DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, SENDO ELAS: REFORMA DA GUARITA, REFORMA DE TRECHO DO PAVIMENTO TÉRREO (SALA DE REUNIÃO E ARREDORES) E REFORMA DO APOIO DO AUDITÓRIO NO SEGUNDO PAVIMENTO. O PROJETO ENGLOBA AINDA DIRETRIZES PARA TROCA DE FORRO, ISOLAMENTO ACÚSTICO NOS GABINETES DOS VEREADORES E PINTURA DA ÁREA COMUM DO EDIFÍCIO.**

### AUTOR DO PROJETO

**ARQUITETO RESPONSÁVEL: TAMIRIS VIEIRA**

# ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. DESCRIÇÃO
3. PROCEDIMENTOS
4. DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÕES
5. CONSIDERAÇÕES
6. NOTAS GERAIS

## 1. INTRODUÇÃO

O MEMORIAL APRESENTADO A SEGUIR TEM COMO OBJETIVO DESCREVER O PROJETO DE REFORMA PARA DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, COM INTERVENÇÃO NAS ÁREAS DA GUARITA, TRECHO DO PAVIMENTO TÉRREO AO REDOR DA SALA DE REUNIÕES, ÁREA DE APOIO AO AUDITÓRIO NO SEGUNDO PAVIMENTO, BEM COMO DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DA TROCA DE FORRO E PINTURA DAS ÁREAS COMUNS DO EDIFÍCIO.

## 2. DESCRIÇÃO

ESTE PROJETO CONTEMPLA:

A) REFORMA DA GUARITA, COM OBJETIVO DE AUMENTAR O ESPAÇO DE TRABALHO DOS VIGIAS, PROPORCIONAR UM CAMPO DE VISÃO MAIS AMPLO E A TROCA DO LAVABO ANTIGO POR UMA COPA PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA GUARITA. A REFORMA CONTA COM DEMOLIÇÃO PARCIAL E AMPLIAÇÃO DO AMBIENTE, ADAPTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA EXISTENTE, EXECUÇÃO DE NOVO FORRO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, ALÉM DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA NOVA LAJE DE COBERTURA E PINTURA GERAL;

B) REFORMA DO TRECHO DO PAVIMENTO TÉRREO AO REDOR DA SALA DE REUNIÕES, COM OBJETIVO DE AMPLIAR A SALA DE REUNIÕES, ALÉM DE INTEGRAR OS BANHEIROS À SALA. TAMBÉM FORAM REMANEJADOS OS USOS DAS SALAS AO REDOR, COM A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA COPA E UMA ÁREA DE APOIO PARA SERVIR REFEIÇÕES À SALA DE REUNIÕES. ALÉM DISSO, TAMBÉM FOI IMPLEMENTADO UM REFEITÓRIO COM ACESSO DIRETO À SALA DE REUNIÕES. PARA ESSE TRECHO DO PAVIMENTO TÉRREO, CONSIDERA-SE A DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAREDES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DRYWALL, AJUSTE DE INFRA-ESTRUTURA PARA ATENDER OS NOVOS USOS, TROCA DO FORRO EXISTENTE POR UM NOVO, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E PINTURA GERAL DOS AMBIENTES;

C) REFORMA DA ÁREA DE APOIO DO AUDITÓRIO NO SEGUNDO PAVIMENTO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O DEPÓSITO E SEPARAR O ACESSO PARA A CABINE DE CONTROLE. PARA ESSE ITEM, É CONSIDERADA A DEMOLIÇÃO DE PAREDES E DIVISÓRIAS EXISTENTES, TROCA DO FORRO E ILUMINAÇÃO DOS AMBIENTES, ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, EXECUÇÃO DE NOVAS DIVISÓRIAS E PINTURA GERAL DOS AMBIENTES;

D) TROCA DE FORRO E PINTURA GERAL DAS DEPENDÊNCIAS DO SEGUNDO PAVIMENTO, CONSIDERANDO AINDA O ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA O NOVO FORRO DOS GABINETES DOS VEREADORES;

# 3. PROCEDIMENTOS

**A) SERVIÇOS TÉCNICOS:**

**SERÁ EXIGIDO DOS FORNECEDORES DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA LAUDO DE ESPECIFICAÇÃO FORNECIDO POR LABORATÓRIO TECNOLÓGICO, VISANDO GARANTIR A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS. OS CONTROLES E ENSAIOS TECNOLÓGICOS CITADOS ANTERIORMENTE DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.**

**B) MÁQUINAS E FERRAMENTAS:**

**PARA OS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO, TROCA DE FORRO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PINTURAS E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DEVERÃO SER UTILIZADOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS DE MODO A GARANTIR O BOM DESEMPENHO E SEGURANÇA DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA.**

**C) LIMPEZA PEMANENTE DA OBRA:**

**A OBRA DEVERÁ SER MANTIDA PERMANENTEMENTE LIMPA E ORGANIZADA, A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS AMBIENTES DE TRABALHO E QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO MINIMIZAR IMPACTOS AO FUNCIONAMENTO DO EDIFÍCIO DURANTE A FASE DE OBRAS.**

**D) SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS:**

**A OBRA DEVERÁ SUPRIR TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E HIGIENE DE TODOS OS OPERÁRIOS.**

# 4. DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÕES

**A) DEMOLIÇÕES:**

**SERÃO DEMOLIDAS DIVISÓRIAS, ALVENARIAS, FORROS E PISO EXISTENTES, CONFORME DESIGNADO NOS PROJETOS. TODO MATERIAL DEMOLIDO DEVERÁ SER DISPOSTO EM CAÇAMBAS SUFICIENTES PARA A QUANTIDADE DE ENTULHO, BEM COMO DEVERÃO SER DESIGNADOS À RECICLAGEM TODO MATERIAL QUE ASSIM O PUDER SER FEITO. DEVERÁ SER EVITADO AO MÁXIMO O ACÚMULO DE MATERIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA.**

**B) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS:**

**DEVERÃO SER PREVIAMENTE CALCULADAS ADEQUADAMENTE POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS, COM APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ESPECÍFICO DAS DISCIPLINAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA IMPRESCINDIVELMENTE. TODO E QUALQUER DANO DURANTE OS PROCESSOS DE DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DEVERÃO SER REGISTRADOS EM FORMA DE RELATÓRIOS E APRESENTADOS AO GERENCIAMENTO DE OBRA.**

**C) INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO:**

**PARA OS AMBIENTES INDICADOS EM PROJETO, TODO FORRO DEVERÁ SER EXECUTADO COM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO DE ESPESSURA 12,5mm. DEVERÃO SER EXECUTADAS ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LUMINÁRIAS, DIFUSORES, SONOFLETORES E DETECTORES EM SUAS POSIÇÕES ORIGINAIS, QUANDO NÃO ESPECIFICADO EM PROJETO.**

D) PINTURA:

A PINTURA DOS AMBIENTES DEVERÁ SEGUIR A DESCRIÇÃO DO PROJETO, SEMPRE NA COR BRANCA EM TINTA LÁTEX ACRÍLICA, COM APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS SOBRE EMASSEAMENTO E REGULARIZAÇÃO ADEQUADOS. A MÃO-DE-OBRA DEVERÁ SER FORNECIDA EM CONJUNTO AO MATERIAL, E A QUANTIFICAÇÃO DETALHADA DE MATERIAL DEVERÁ SER ESPECIFICADA POR PROFISSIONAL TÉCNICO, CONSIDERANDO O RENDIMENTO DA TINTA E AS DEMÃOS NECESSÁRIAS, BEM COMO EVENTUAIS RETOQUES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.

# 5. CONSIDERAÇÕES

A) DECLARAÇÕES FINAIS:

A OBRA DEVERÁ SEGUIR À BOA TÉCNICA, ATENDENDO TODOS OS PADRÕES RECOMENDADOS E EXIGIDOS PELA ABNT E DAS CONCESSIONÁRIAS LOCAIS.

A OBRA DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETAMENTE LIMPA E FUNCIONAL PARA O USO DOS AMBIENTES.

AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE TESTADAS E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.

A OBRA DEVERÁ OFERECER TOTAL CONDIÇÃO DE USO DOS AMBIENTES, APROVADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA EM CANTEIRO DE OBRA TODA A DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO, INCLUINDO DESENHOS TÉCNICOS, EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS E DIÁRIO DE OBRA.

B) LIMPEZA FINAL DA OBRA:

DEVERÁ SER REMOVIDO TODO O ENTULHO DO TERRENO, SENDO CUIDADOSAMENTE LIMPOS E VARRIDOS TODOS OS ACESSOS.

TODAS AS ALVENARIAS, PAVIMENTAÇÕES, REVESTIMENTOS, CIMENTADOS ETC, DEVERÃO SER CUIDADOSAMENTE LIMPOS E LAVADOS, DE MODO A NÃO SEREM DANIFICADAS QUAISQUER PARTES DA OBRA POR ESTES SERVIÇOS DE LIMPEZA.

DEVERÃO SER REMOVIDOS QUAISQUER DETRITOS OU SALPICOS DE GESSO ENDURECIDO DAS SUPERFÍCIES E TAMBÉM TODAS AS MANCHAS E SALPICOS DE TINTA, INCLUSIVE EM METAIS E FERRAGENS.

PARA A ENTREGA DA OBRA, A MESMA DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO FUNCIONAMENTO IDEAL, PARA TODAS AS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PERTINENTES À MESMA, COM TODAS AS LIGAÇÕES ÀS REDES DE SERVIÇO PÚBLICAS EM DEFINITIVO.

# 6. NOTAS GERAIS

A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVERÁ SER PRECEDIDA DE PROJETO EXECUTIVO, OBSERVANDO AS SEGUINTES RECOMENDAÇÕES:

A) CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;

B) A CRITÉRIO DA COORDENAÇÃO TÉCNICA OU FISCALIZAÇÃO, PODERÃO SER FEITOS AJUSTES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO, COM A SUPERVISÃO DO PROJETISTA RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA REFERENTE;

C) A EXECUÇÃO DO PROJETO DEVERÁ SEMPRE CONFIRMAR AS INTERFACES E COMPATIBILIZAÇÕES NECESSÁRIAS COM PROJETOS COMPLEMENTARES.

**ANEXO VIII**

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026.**

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IX**

**(Papel timbrado da empresa)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

**(local e data)**

_____

**(nome e número da carteira de identidade do declarante)**

# ANEXO X

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO :_____

CONTRATO Nº: __/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento parcelada e estimada de Cartuchos, Tonners e Cilindros para uso da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo descritivo.

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES deque:

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

**Pela contratada:**

Nome:

_____

Cargo (se for o caso):

_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: (__)_____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:_____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

## D E C L A R A Ç Ã O

## DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo de atividade:

Endereço:

Bairro:

Cidade/Estado: Cep:

Telefone: ( )

Email institucional:

Site:

Contato: Cargo:

Celular: ( )

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo na empresa:

Nacionalidade:

Estado civil:

Residência:

RG/órgão expedidor:

CPF:

E-mail pessoal

**ANEXO XI**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:**

**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.°14.133/2021**

**CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e

domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., CEP: ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

- Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária.

- Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra.

-Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei na 9.605/98;

- No caso de impropriedades, o contratado será notificado imediatamente para corrigi-las.

-Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Local e data,

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO XII**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO**

**SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

Declaração Servidor

(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO XIII**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**

**DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

Local e data,

_____

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO XIV

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de

que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**O ANEXO IX deverá ser entregue junto com a nota emitida mensalmente e o relatório de servs prestados.**

**ANEXO XV**

**Atestado de Visita Técnica**

**Referência: Pregão Eletrônico 017/2026**

**Data da Visita:_____**

**CNPJ da Empresa:_____**

**Nome da Empresa:_____**

Atestamos que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, o(a) Sr. _____portador(a) da cédula de identidade RG. nº _____ participou da Visita Técnica nas dependências da Câmara Municipal de Taboão da Serra, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaramos que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

**Representante da Empresa:**

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

**Representante da C.M.T.S.:**

| Fl.nº | Proc.nº /2026 |
|---|---|

Nome: _____

Cargo / função:_____

Assinatura: _____

**(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.**